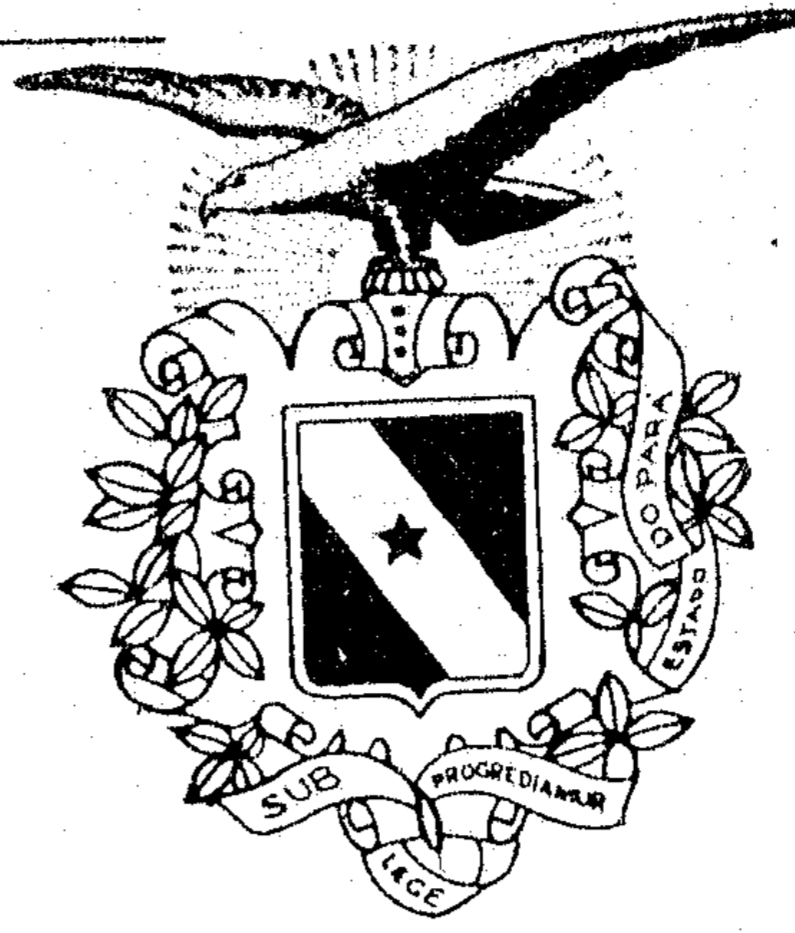
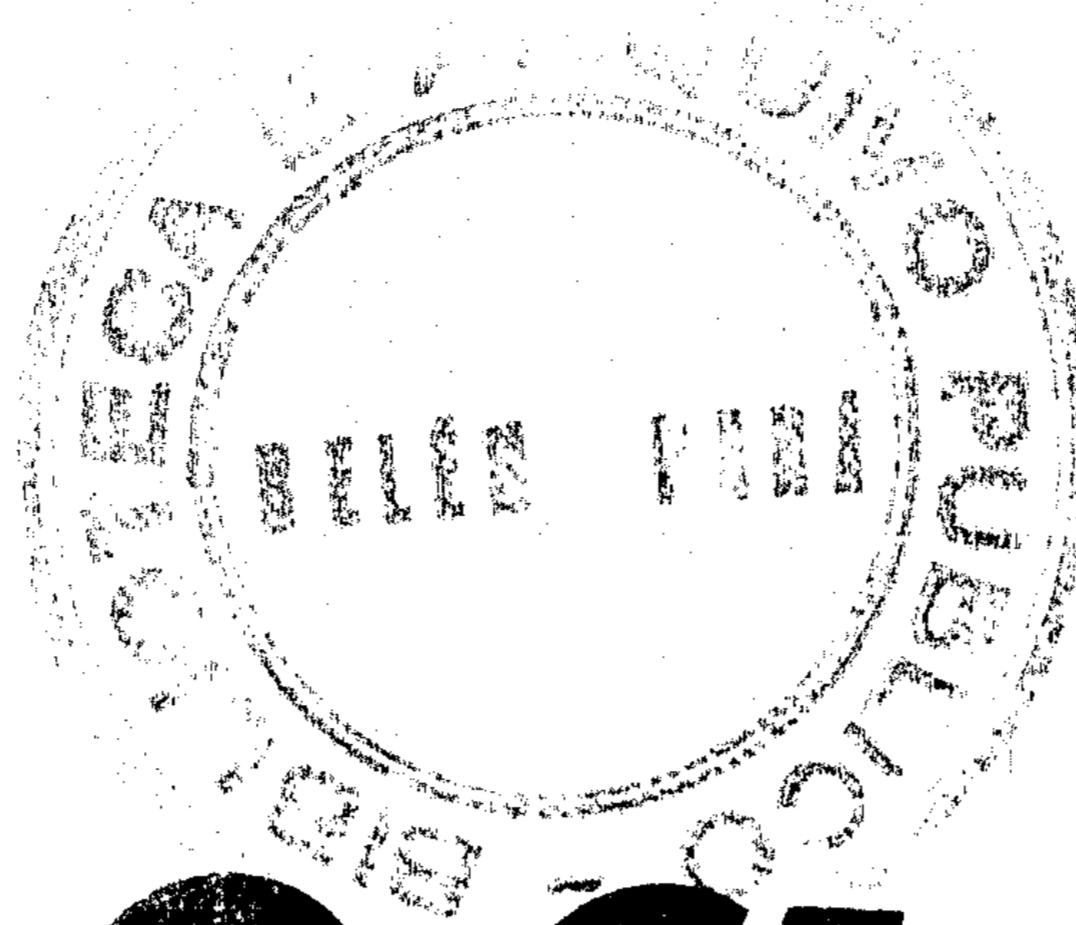


República Federativa do Brasil

PARÁ



# Diário Oficial

ANO LXXXIX - 91ª DA REPÚBLICA - Nº 24.432

Belém - Terça-feira, 20 de janeiro de 1981

Governador do Estado  
**ALACID DA SILVA NUNES**

Vice-Governador do Estado  
**GERSON DOS SANTOS PERES**

Gabinete Civil  
**FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA**

Gabinete Militar  
**FRANCISCO RIBEIRO MACHADO**

## SECRETARIADO

Administração  
**HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL**

Interior e Justiça  
**CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER**

Fazenda  
**CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**

Viação e Obras Públicas  
**PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**DIONÍSIO JOÃO HAGE**

Agricultura  
**ÍTALO CLÁUDIO FALES**

Segurança Pública  
**PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA**

Planejamento e Coordenação Geral  
**FERNANDO COUTINHO JORGE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**OLAVO DE LYRA MAIA**

Consultor Geral do Estado  
**EGYDIO SALLES**

Procurador Geral do Estado  
**ARTHUR CLÁUDIO MELLO**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETOS N.ºs. 1.359, 1.360 e 1.361.

PORTARIAS N.ºs 484 e 485  
DECRETOS

Do Governo do Estado

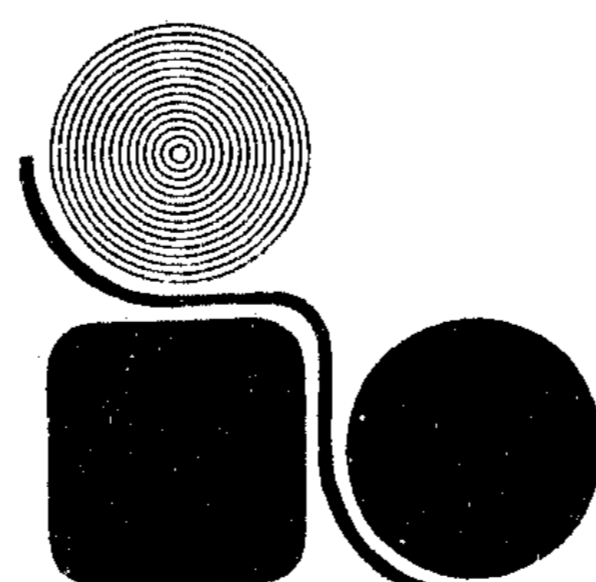
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81 -  
SEDUC - AVISO DE EDITAL  
Da Secretaria de Estado de Educação

AVISO  
Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-PA)

EDITAL  
Do Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará

RESENHAS  
Da Justiça Estadual

**1 CADERNO**  
**32 Páginas**



**IMPRESA OFICIAL**

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1359 DE 15 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a concorrência de servidores a categoria funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, Código GEP-ANSTAE-619, do grupo outras atividades de nível superior.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Aos atuais ocupantes de cargos, empregos e funções, que possuam graduação em curso de nível superior ou habilitação legal equivalente, obtida até 27.02.81 fica assegurado o direito de concorrer como clientela geral à Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, desde que não tenham ainda sido incluídos no Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18.05.76.

Parágrafo Único - O disposto no caput deste artigo, aplica-se à clientela de que trata o Decreto nº 024, de 16.04.1979, desde que estejam comprovadamente exercendo as atividades relacionadas com o conteúdo ocupacional da Categoria Funcional de Técnico em Assuntos Educacionais, código GEP-ANSTAE-619, do Grupo Outras Atividades de Nível Superior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

DECRETO Nº 1360 DE 15 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre a exclusão de servidor do plano de classificação de cargos.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 1310 de 29.12.80, publicado no Diário Oficial nº 24.419 de 31.12.80, a servidora Nazaré Araci Paiva do Couto, enquadrada na classe "B" código GEP-M-401.2, da Categoria Funcional, Professor de Ensino de 1º Grau, do Grupo Magistério, lotada na Secretaria de Estado de Educação, capital.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

DECRETO Nº 1361 DE 15 DE JANEIRO DE 1981

Dispõe sobre transformação de função para categoria funcional do grupo Serviços Auxiliares GEP-SA-900, do quadro de pessoal da administração pública e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformado para a classe "A", da Categoria Funcional Agente Administrativo do Grupo Serviços Auxiliares Código GEP-SA-900, o cargo Professor Ref IV ocupado pela servidora Benedita Alves de Lemos lotada na Secretaria de Estado de Educação, município de Santa Izabel do Pará.

Art. 2º - O Órgão de Pessoal da Secretaria de que trata o artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional da servidora, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros e funcionais deste Decreto retroagirão a 24.12.80, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

DIONISIO JOÃO HAGE

Secretário de Estado de Educação

PORTARIA Nº 484 DE 15 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o Engº Agrº Italo Claudio Falesi, titular da Secretaria de Estado de Agricultura, a viajar para Brasília-DF, no dia 11 de janeiro do ano em curso, a fim de participar da apresentação do terceiro Programa de Incentivo a Produção da Borracha - PROBOR III.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

PORTARIA Nº 485 DE 16 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,



# Diário Oficial

**DIRETORIA  
ADMINISTRAÇÃO  
REDAÇÃO  
PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: - 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858  
Departamento de Administração: 226-1196  
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,  
280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente  
**FERNANDO FARIAS PINTO**

Diretora de Documentação e Divulgação  
**EUNICE FAVACNO DE ARAÚJO**

Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

## TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:

Anual : Cr\$ 6.500,00  
Semestral: Cr\$ 3.300,00

Outros Estados e Municípios:

Anual : Cr\$ 10.500,00  
Semestral: Cr\$ 5.300,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta

Dez cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:

Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 130,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: - Cr\$ 25,00

## MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excluindo os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Considerando a solicitação contida no Ofício nº 003/81-SEGEL, de 08.01.81 da Prefeitura Municipal de Ananindeua,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Ananindeua, com ônus para o Estado, Natalina de Jesus Branco Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.3-Classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Teixeira Paes para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Administração, conforme estabelece a alínea a do § 1º do art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Luiz Lucas da Cruz, do cargo de Agente, nível 3, lotado na Superintendência do Sistema Penal do Estado da Secretaria de Estado de Interior e Justiça, a contar de 28 de novembro de 1980.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve tornar sem efeito o Decreto datado de 09.12.80, que exonerou a pedido de acordo com o art. 5, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonio Luiz Lucas da Cruz do cargo de Motorista, Código GEP-1.101.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Interior e Justiça, a contar de 28.11.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve remover pelo critério de merecimento e de acordo com o art. 70, item IX, letra q, arts. 272 e 274, da Resolução nº 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado, a bacharela em direito Emilia Belém Pereira, Juiz de Direito do Interior da Comarca de São Miguel do Guamá para a Comarca de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente Decreto, para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818 de 1º.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de janeiro de 1981

ANEXO I

PARA O CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO  
CÓDIGO GEP-SA-901.1-CLASSE A:

Luis Mario Lameira Fava, Alcemir Aquino de Aragão, Sonia Maria da Silva Campelo, Hassen Sales Ramos, Roselene Maria Sodrê do Amaral, Elizabeth Joseli Gemaque, Jorge Barros dos Santos, Vera Lúcia Vaz Conceição, Luciclea Sousa Silva, Antonio Carlos Miranda Ramos dos Santos, Maria do Amparo Figueiredo Gonçalves, Maria da Gloria da Silva França, Jurandir da Silva Pantoja, Raimunda Lobato Torres, Sonia Maria Guedes dos Santos, Carmen Lucia Puget Botelho, Maria Leticia de Almeida, Mauro Cesar Matos Soares, José Marivaldo da Conceição, Maria de Lourdes Costa Brasil.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 16 DE JANEIRO DE 1981

O Governador do Estado:

Resolve nomear o Cabo PM/RR Francisco de Assis Alves para exercer o cargo em comissão de Comissário de Polícia da Delegacia Municipal de Juruti. Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de janeiro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

PAULO CELSO PINHEIRO  
SETTE CÂMARA  
Secretário de Estado de Segurança Pública

REVISTA  
EMENTÁRIO  
DE JURISP.  
VOL. 8  
- PREÇO Cr\$ 100,00

# SECRETARIAS

## ADMINISTRAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 05/CCLI DE 13 DE JANEIRO DE 1981  
O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 593, de 15.02.80, e,

Considerando o disposto no art. 1º § 1º do Decreto nº 158, de 16.07.1979,

#### RESOLVE:

I - Redistribuir, ex-offício, Edson de Souza Paes Barreto, ocupante do cargo de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1-Classe A, da Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

II - Redistribuir um (1) cargo da Classe A, da Categoria funcional de Motorista, Código GEP-TP-1.101.1, da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado de Administração.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 13 de janeiro de 1981.

HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Secretário de Estado de Administração

## FAZENDA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 17 DE 15 DE JANEIRO DE 1981  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida pelo item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 0019, de 06.01.81, resolve:

#### DESIGNAR:

DEUSDETH ANTONIO CORREA PANTOJA, Fiscal de Tributos Estaduais Classe "B", para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Delegado Regional da Fazenda Estadual - 5a. Região Fiscal.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 253 - Dia: 20.01.81)

PORTARIA Nº 18 DE 15 DE JANEIRO DE 1980  
O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida pelo item 20 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3222, de 30.12.80,

#### RESOLVE:

Fixar o período de 02.02.81 a 01.08.81, para o gozo de licença especial concedida através da Portaria nº 475, de 03.12.80, a NILCÉLIA COUTO FLORES, Agente Tributário Classe "A", referente ao decênio de 03.02.70 a 03.02.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 253 - Dia: 20.01.81)

PORTARIA Nº 19 DE 15 DE JANEIRO DE 1980  
O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 593, de 15.02.80 e tendo em vista o contido no processo protocolizado nesta Secretaria sob o nº 3901, de 15.12.80.

#### RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 116 da Lei nº 749, de 24.12.53, a CLÁUDIO DA SILVA SANTOS, Agente Auxiliar de Fiscalização Classe "C", localizado na 4a. Região Fiscal Santarém, 6 (seis) meses de Licença Especial correspondente ao decênio de 1968 a 1978.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA  
Secretário de Estado da Fazenda  
(Ext. Reg. nº 253 - Dia: 20.01.81)

## EDUCAÇÃO

### RESUMO DE PORTARIAS

Port. nº 4754/80 - Determinar que o servidor Nazaré Cunha de Azevedo, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 29.12.80 e de 01.05.81 a 29.06.81.

Port. nº 6759/80 - Determinar que o servidor Maria do Rosário Gomes Rodrigues, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.12.80.

Port. nº 9050/80 - Determinar que o servidor Haidée Fernandes Gomes da Silva, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.12.80 e de 01.04.81 a 29.06.81.

Port. nº 9051/80 - Determinar que o servidor Maria do Carmo Pinheiro Cardoso, goze a Licença Especial no período de 03.11.80 a 31.01.81.

Port. nº 9052/80 - Determinar que o servidor Lúcia Aires de Amorim, goze a Licença Especial no período de 01.11.80 a 30.04.81.

Port. nº 9053/80 - Determinar que o servidor Maria Zélia Modesto Gonçalves, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 28.01.81.

Port. nº 9059/80 - Determinar que o servidor Maria de Nazaré Santos de Almeida, goze a Licença Especial no período de 16.10.80 a 13.01.81.

Port. nº 9049/80 - Determinar que o servidor Edith de Oliveira Andrade, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 30.03.81.

Port. nº 9056/80 - Determinar que o servidor Maria Nira Rosa de Jesus Dias, goze a Licença Especial no período de 21.10.80 a 18.01.81.

Port. nº 9057/80 - Determinar que o servidor Maria Terezinha D. Lobo, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.10.80.

Port. nº 9058/80 - Determinar que o servidor Maria das Graças Oliveira Menezes, goze a Licença Especial no período de 01.10.80 a 29.12.80 e de 01.08.81 a 29.10.81.

Port. nº 9055/80 - Determinar que o servidor Maria Helena de Cristo Oliveira, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 30.05.81.

Port. nº 9054/80 - Determinar que o servidor Maria da Glória B. de Aguiar Esteves, goze a Licença Especial no período de 01.11.80 a 30.12.80.

Port. nº 6750/80 - Determinar que o servidor Clementina Cordeiro da Silva, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 27.01.81.

Port. nº 6749/80 - Determinar que o servidor Dalvina da Silva Pena, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 28.02.81.

Port. nº 6747/80 - Determinar que o servidor Alice de Jesus Souza Nascimento, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 27.02.81.

Port. nº 8596/80 - Designar Leoneide Barreto do Amaral, para responder pela direção da EE. Major Cornélio Peixoto - Santo A. do Tauá.

Port. nº 9006/80 - Designar Maria Cecília Mendes de Castro, para responder pela Assessoria de Serviço Social, desta Secretaria.

Port. nº 6478/80 - Designar Hilda Maria Pereira Silva, para responder pela Secretaria da EE. Presidente Castelo Branco, durante o impedimento da titular.

Port. nº 8539/80 - Designar Jucineide Cardoso da Silva, para responder pela Vice Direção da EE. Almirante Tamandaré.

Port. nº 8454/80 - Designar Derlete Coelho Pimentel, para responder pela Secretaria na 5ª Div. Reg. Educação-Santarém.

Port. nº 8569/80 - Designar Lindalva Nazaré Vasconcelos Magalhães, para responder pela Secretaria na EE. Maria Antonieta Serra Freire.

Port. nº 8489/80 - Designar Reinaldo Rodrigues Marvão, para responder pela Direção na EE. Plínio Pinheiro - Marabá.

Port. nº 8484/80 - Designar Leide do Espírito Santo Viana Teles Sousa, para responder pela Vice Direção na EE. Raimundo Arcanjo da Costa - Oeiras do Pará.

Port. nº 8471/80 - Designar Deuzarina Nazaré Mardox, para responder pela Direção da EE. Duque de Caxias.

Port. nº 8521/80 - Designar Maria de Nazaré Xerez Guimarães, para responder pela Direção na EE. Presidente Costa e Silva, durante impedimento da titular.

Port. nº 8460/80 - Designar Yvone Carreira Alves, para responder pela Secretaria na EE. Augusto Olímpio.

Port. nº 8457/80 - Designar Zilda Conceição de Lima Braga, para responder pela Direção na EE. Manoel Joaquim Monteiro, M. Barata.

Port. nº 8536/80 - Designar Analina Monteiro dos Santos, para responder pela Direção na EE. Almirante Tamandaré.

Port. nº 4757/80 - Determinar que o servidor Maria José Sant'Anna de Castro, goze a Licença Especial no período de 16.08.80 a 13.11.80.

Port. nº 4751/80 - Determinar que o servidor Marcionila Moura dos Passos, goze a Licença Especial no período de 11.08.80 a 06.02.81.

Port. nº 4759/80 - Determinar que o servidor Nélita Sobrinho de Sousa, goze a Licença Especial no período de 15.08.80 a 23.03.81.

Port. nº 4743/80 - Determinar que o servidor Maria Araci dos Santos Gonçalves, goze a Licença Especial no período de 15.08.80 a 12.11.80 e de 01.04.81 a 29.06.81.

Port. nº 4756/80 - Determinar que o servidor Maria José Pereira Costa, goze a Licença Especial no período de 10.08.80 a 05.02.81.

Port. nº 4755/80 - Determinar que o servidor Maria Luzia de Queiroz Mendonça, goze a Licença Especial no período de 06.08.80 a 01.02.81.

Port. nº 0012/81 - Admitir Ab. Jias Fernandes do Rosário, para exercer a função de Vigia, Ref-I, na EE. Antonia Paes da Silva.

Port. nº 0019/81 - Admitir Gutemberg Gonzaga do Nascimento Souza, para exercer a função de Vigia, Ref-I, na EE. Justo Chermont.

Port. nº 0021/81 - Admitir Gu. Barbosa de Carvalho, para exercer a função de Ref-I, na EE. Domingos A. Nunes.

Port. nº 0046/81 - Admitir Fernando Moreira da Costa, para exercer a função de Vigia, Ref-I, na ERC. Bento XV.

Port. nº 0048/81 - Admitir Filomeno Batista da Silva, para exercer a função de Vigia, Ref-I, na EE. Carlos Gomes.

Port. nº 0054/81 - Admitir Rosemary Pantoja Nogueira, para exercer a função de Professor, Ref-II, no Município de Muaná.

Port. nº 0055/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Ponta de Pedras, Blandina Keel Krusi.

Port. nº 0056/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Santarém, Rolene do Rosário Sousa Araújo.

Port. nº 0057/81 - Admitir como Professor Horista para o Município de Igarapé-Açu, Carlos de Cassai.

Port. nº 0058/81 - Admitir como Escrevente Datilógrafo, Ref-III, para o Município de Castanhal, Maria de Nazaré Ribeiro Ferreira e Adelaide da Costa Queiroz, em substituição aos servidores aposentados através das Portarias nºs 177 e 281/80-SEAD.

Port. nº 0060/81 - Admitir como Servente, Ref. I, Maria Monteiro dos Santos, para o Município de Capanema, em substituição ao servidor Helena José de Souza, dispensado através da Port. nº 059/81.

Port. nº 0062/81 - Admitir como Professor, Ref-I, para o Município de Santa Maria do Pará, Maria Valdecina Cunha Barbosa.

Port. nº 9026/80 - Admitir como Escrevente Datilógrafo, Ref-III, para o Município de Ananindeua, Doraci Lopes da Silva e Maria do Carmo Pinheiro Harrell.

Port. nº 9057/80 - Admitir como Servente, Ref-I, para o Município de Baião, Maria Raimunda Carvalho Caldas.

Port. nº 0001/81 - Admitir como Servente, Ref-I, para o Município de Augusto Corrêa, Maria Conceição Pereira Navegantes, em substituição ao servidor Francisco de Assis Nunes Araújo.

Port. nº 0002/81 - Admitir como Servente, Ref-I, para o Município de Castanhal, Leonor Nascimento Nogueira, em substituição ao servidor Hilda Oliveira e Silva, aposentada.

Port. nº 0004/81 - Admitir como Vigia, Ref-I, para EE. Brigadeiro Fontenelle, Raimundo Moraes Blanco, em substituição ao servidor José de Souza, dispensado através da Port. nº 9047/80.

Port. nº 463/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Raimunda Amoras, correspondente ao decênio de 16.04.70 a 16.04.80.

Port. nº 410/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Ana Maria Ferreira Alves dos Santos, correspondente ao decênio de 12.08.66 a 12.08.76.

Port. nº 392/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Elza Santiago Rodrigues, correspondente ao decênio de 31.08.

Port. nº 394/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Natalina do Nascimento Sousa, correspondente ao decênio de 28.06.65 a 28.06.75.

Port. nº 8172/80 - Determinar que o servidor Terezinha Raimunda Castro de Lima, goze a Licença Especial no período de 22.08.80 a 16.04.81.

Port. nº 8177/80 - Determinar que o servidor Elizete Teixeira Rosa, goze a Licença Especial nos períodos de 01.04.80 a 29.06.80 e de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 8180/80 - Determinar que o servidor Honorina da Silva Milhomenes, goze a Licença Especial no período de 15.08.80 a 11.02.81.

Port. nº 8176/80 - Determinar que o servidor Helenice Guerreira Calvino, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 01.12.80 e de 01.04.81 a 27.06.81.

Port. nº 8174/80 - Determinar que o servidor Maria de Jesus Pereira de Souza, goze a Licença Especial no período de 01.09.80 a 30.10.80.

Port. nº 8173/80 - Determinar que o servidor Terezinha Nogueira Pinto, goze a Licença Especial no período de 03.09.80 a 31.12.80 e de 02.01.81 a 07.03.81.

Port. nº 8175/80 - Determinar que o servidor Doralice Oliveira Alcântara, goze a Licença Especial no período de 04.08.80 a 01.11.80.

Port. nº 8181/80 - Determinar que o servidor Ana Maria da Costa Martins, goze a Licença Especial no período de 01.08.80 a 29.10.80.

Port. nº 8171/80 - Determinar que o servidor Jucélia Macambira Vilacorta, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 31.01.81.

Port. nº 0316/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Neli Yachiyo, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 8199/80 - Determinar que o servidor Maria de Nazaré Nunes de Oliveira, goze a Licença Especial no período de 01.12.80 a 28.02.81.

Port. nº 8198/80 - Determinar que o servidor Joana da Silva Costa, goze a Licença Especial no período de 04.08.80 a 30.01.81.

Port. nº 295/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Augusta Gomes de Miranda, correspondente ao decênio de 28.12.65 a 28.12.75.

Port. nº 421/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Gracinda Ramos da Silva, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 461/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Helena Lobato Bahia, correspondente ao decênio de 05.03.69 a 05.03.79.

Port. nº 451/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Antonia Marlucy de Araújo, correspondente ao decênio de 20.02.70 a 20.02.80.

Port. nº 448/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Lucimar Santiago Bittencourt, correspondente ao decênio de 01.08.70 a 01.08.80.

Port. nº 446/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Leonor Miranda da Silva Quadros, correspondente ao decênio de 15.06.63 a 15.06.73.

Port. nº 411/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário José Barros Teles, correspondente ao decênio de 01.03.70 a 01.03.80.

Port. nº 327/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Terezinha Leila Vieira Figueira, correspondente ao decênio de 28.02.57 a 28.02.67.

Port. nº 452/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Elina Eunice Pereira Tavares, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 436/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria de Belém Gama Ferreira, correspondente ao decênio de 22.02.68 a 22.02.78.

Port. nº 455/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria das Dores Vieira Sodré, correspondente ao decênio de 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 416/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Nilza da Silva Costa, correspondente ao decênio de 02.03.68 a 02.03.78.

Port. nº 424/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Deusina Alves, correspondente ao decênio de 14.02.68 a 14.02.78.

Port. nº 450/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Ivone Paiva Monteiro, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 459/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria do Espírito Santo de Almeida Cruz, correspondente ao decênio de 01.03.59 a 01.03.79.

Port. nº 8163/80 - Admitir com Professor Horista Odete do Vale Lucas, para lecionar no Centro de Educação Especial.

Port. nº 395/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Lucimar Macedo de Campos, correspondente ao decênio de 02.03.68 a 02.03.78.

Port. nº 426/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria Gomes Faial, correspondente ao decênio de 28.06.63 a 28.06.73.

Port. nº 427/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Elealcinda Rosalina Serra, correspondente ao decênio de 15.06.63 a 15.06.73.

Port. nº 423/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Salita Cruz Oliveira, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

Port. nº 422/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Maria da Consolação Lima Souza, correspondente ao decênio de 04.05.70 a 04.05.80.

Port. nº 401/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Nilza Teles de Couto Pinto, correspondente ao decênio de 14.05.61 a 14.05.71.

Port. nº 412/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário José Bonifácio Monteiro, correspondente ao decênio de 01.03.65 a 01.03.75.

Port. nº 413/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Graciete Andrade Soares, correspondente ao decênio de 20.02.60 a 20.02.70.

Port. nº 414/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Marilene Vieira da Silva, correspondente ao decênio de 03.08.70 a 03.08.80.

Port. nº 417/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Francisca Barros Pacheco, correspondente ao decênio 02.03.70 a 02.03.80.

Port. nº 418/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Luiza Rego Cardoso, correspondente ao decênio de 30.06.65 a 30.06.75.

Port. nº 420/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Raimunda Rodrigues de Souza, correspondente ao decênio de 22.03.68 a 22.03.78.

Port. nº 400/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Irene Pereira da Silva, correspondente ao decênio de 15.06.65 a 15.06.75.

Port. nº 397/80 - Conceder seis (06) meses de Licença Especial ao funcionário Palmira Farias Tavares, correspondente ao decênio de 04.11.64 a 04.11.74.

(Ext. Reg. nº 255 - Dia: 20.01.81)

## EDITAL ADMINISTRATIVO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
**SECRETARIA DE ESTADO  
 DE EDUCAÇÃO**  
 Departamento de Atividades  
 Auxiliares

AVISO DE EDITAL  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81-SEDUC

O Diretor do Departamento de Atividades Auxiliares da Secretaria de Estado de Educação, leva ao conhecimento das firmas interessadas, que se encontra à disposição das mesmas com a servidora MARIA JOSÉ VIEIRA CUNHA, no Departamento de Atividades Auxiliares, sito à Praça da República nº. 1020, Edifício Costa Leite - 2º andar, no horário das 8:00 às 13:00 horas e das 16:00 às 18:00 horas nos dias úteis, Edital da Tomada de Preços nº 01/81-SEDUC para aquisição de Material Permanente, devendo as propostas serem abertas no dia 30 do mês e ano em curso, às 9:30 horas.

Belém (Pa.), 16 de janeiro de 1981.

Prof. LOURIVAL BARBOSA DE AGUIAR

Diretor do Depto. de Atividades Auxiliares

VISTO:

RUTE MARIA CASTRO DA COSTA

Prof. DIONÍSIO JOÃO HAGE

P/ Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 248 - Dia: 20.01.81)

**JUNTA COMERCIAL DO  
 ESTADO DO PARÁ**  
 "JUCEPA"

CERTIDÃO Nº 30/81

CERTIFICO, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. Secretário Geral, no processo protocolado sob o número 0141/81 em 07 de janeiro de 1981 que por despacho de, 22 de dezembro de 1980, sob o nº 1658/80, encontra-se devidamente arquivada a Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Cooperativa Habitacional dos Profissionais

Autônomos de Belém - COOPHAB-PROFABE, realizada em 31 de março de 1980. Aprovação do Projeto do Novo Estatuto Social Sede: Belém, Estado do Pará. Prazo de Duração: É o necessário ao alcance dos seus objetivos. Sociais. Objetivos: Proporcionar, exclusivamente aos seus associados, a construção e aquisição da casa própria, a preço de custo, e a sua integração sócio-comunitária. Capital Social: indeterminado, ilimitado quanto ao máximo e variável de acordo com o número de associados e de cotas-partes. A unidade de divisão do capital é a quota-parte, cujo valor é de Cr\$-1,00 (hum cruzeiro) cada uma. Diretoria: Diretor Presidente: Júlio Mascarenhas Filho, Diretor Financeiro: Custódio Ferreira Freire de Moraes e Diretor Administrativo: Maria Lúcia Carrera Conselho Fiscal: Efetivos: Orlando de Souza Cruz, Francisco Pinto Barros e José Queiróz, digo, Maria Ferreira; Suplentes: Maria de Nazaré Bessa Castro Barros, José Queiroz Carneiro e Joaquina Barata Teixeira. O referido é verdade. Passada e conferida por mim, Débora do Lago Martins, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Pará.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES

Secretária Geral em Exercício

(Ext. Reg. nº 235 - Dias: 19, 20, e 21.01.81)

## TELSTAR HOTÉIS S/A

CGC DO MF Nº 05.416.755/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas desta Sociedade que se acham à disposição dos mesmos, para exame, na sede social, à Av. Bernardo Sayão, nº 4.804, nesta Capital, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1.980.

Belém, em 05 de janeiro de 1981.

JORGE SALIM SAB ABUD

Diretor-Presidente

GUY ANNE PAUL MARIE DEBBAUDT

Diretor

(T. nº 8466. Reg. nº 210. Dias: 16, 19 e 20/01/81)



## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 01/81-DEPES  
PROC. Nº 23297/80-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital VALDECY DA MATA LIMA, Prof. de 1º Grau Código GEP-M-401-2., Classe B, com exercício no Município de Itupiranga, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (03) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 15 de janeiro de 1981.

MARIA LÉA DE ASSIS  
Diretora do Deptº de Pessoal  
(Ext. Reg. nº 254 - Dias: 20/01, 03 e 18/02/81)

## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará, torna público que tendo lhe sido cientificado pelo interessado o extravio da Carteira Profissional de Médico nº 2504 expedida por este órgão ao Dr. NAIF DAIBES NETO, cuja inscrição tem o nº 2504, lhe será fornecida uma 2ª. via da mesma. Assim fica o documento extravariado anulado e sem valor, nos termos da Lei.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

Dr. MANOEL DE ALMEIDA MOREIRA

1º Secretário do CREMEPA

(T. nº 8480 - Reg. nº 252 - Dia: 20.01.81)

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos no Gabinete da Assessoria Técnica do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), na Avenida Almirante Barroso nº 3639, o EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/81-AT, referente ao transporte marítimo de aproximadamente 300 toneladas de asfalto a granel, para cidade de Santarém, Estado do Pará.

Data para Recebimento e Abertura da Documentação e Proposta:

Dia 30 de janeiro de 1981 - às 10:00 horas no Auditório do DER-PA - 2º andar.

Belém, 16 de janeiro de 1980.

Engº ARNALDO MORAES NETO

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 251 - Dia: 20.01.81)

## INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

- EDITAL -

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Cia. Agro Pastoril do Rio Dourado, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 03870/77 - ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TITULO DEFINITIVO Nº 09, expedido em favor de Ana Maria Pinto Rocha Campos, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de São Félix do Xingú, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características:

FRENTE OCIDENTAL - por uma reta do II ao III marco, separando terras do Lote nº 275, de quem de DIREITO, no rumo 04º32'NE e distância de 600 metros.

FUNDOS ORIENTAL - por uma reta, do IV ao I marco, separando terras de João Antônio Ribeiro, no rumo 04º32'SW e distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - por uma reta do III ao IV marco, separando terras de Edelvina Pinto Rocha Campos, no rumo 85º28'SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - por uma reta do I ao II marco separando terras de Regina Helena Tavares Leite, no rumo 85º28'NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas.

	LONGITUDE	LATITUDE
I	- 51º 32' 20" Wgr	08º 33' 58" SUL
II	- 51º 35' 53" Wgr	08º 33' 33" SUL
III	- 51º 35' 34" Wgr	08º 30' 00" SUL
IV	- 51º 33' 35" Wgr	08º 30' 23" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1981.

ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO

Chefe da Divisão de Alienação

Portaria nº 000029/80

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE NOURA PEREIRA

Diretor do Departamento Técnico

(Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

## — EDITAL —

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Agropecuária do Rio Gurupi S/A — AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00694/75 — ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 58, expedido em favor de Romeu Ribeiro Prudente, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.282ha81a (Quatro mil duzentos e oitenta e dois hectares, oitenta e um ares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sítio no Município de Viseu, 32º Comarca, 82º Termo, 82º Município e 226º Distrito, com as seguintes características.

**FRENTE SETENTRIONAL** — por uma reta, do M-II ao M-III, separando terras de Camilo Uliana, no rumo 83º45'SE, à distância de 5.300 metros.

**FUNDOS MERIDIONAL** — por uma reta, do M-IV ao M-I, separando terras de Manir J. Souza, no rumo 88º30'SW, à distância de 5.350 metros.

**LADO DIREITO OCIDENTAL** — por uma reta, do M-I ao M-II separando terras de Delveux Vieira Prudente no rumo 06º00'NE, à distância de 8.550 metros.

**LADO ESQUERDO ORIENTAL** — por uma reta, do M-III ao M-IV, separando terras de Wolut J. de Souza e Waldemar Ribeiro Prudente, no rumo 06º30'SW, à distância de 7.850 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
I	— 47º 12' 11" Wgr	03º 46' 55" SUL
II	— 47º 09' 45" Wgr	03º 47' 57" SUL
III	— 47º 13' 38" Wgr	03º 50' 40" SUL
IV	— 47º 11' 06" Wgr	03º 51' 16" SUL

E, para que não se alegue ingorância será este publicado pela imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1981.  
**ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO**  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

Visto:

Engº Agrº **JAIRO DE MOURA PEREIRA**  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 — Dia: 20/01/81)

## — EDITAL —

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Agropecuária do Rio Gurupi S/A — AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00630/75, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 01, expedido em favor de Manoel Hipólito Machado, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.282ha39a (Quatro mil duzentos e oitenta e dois hectares, trinta e nove ares), destinado a implan-

tação de Indústria Agropecuária, sítio no Município de Viseu, 32º Comarca, 82º Termo, 82º Município e 226º Distrito, com as seguintes características.

**FRENTE SETENTRIONAL** — por uma reta do M-II ao M-III, separando terras devolutas à margem do Rio Gurupi-Mirim, no rumo 83º40'NW, à distância de 7.200 metros.

**FUNDOS MERIDIONAL** — por uma reta, do M-IV ao M-I, separando terras de Rubens Hipólito Machado, no rumo de 84º30'SE, à distância de 7.240 metros.

**LADO DIREITO ORIENTAL** — por uma reta do M-I ao M-II, separando terras de Leocádia Pinheiro Machado, no rumo 05º30'NE, à distância de 5.900 metros.

**LADO ESQUERDO OCIDENTAL** — por uma reta, do M-III ao M-IV, separando terras devolutas do ESTADO, no rumo 06º30'SW, à distância de 6.000 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
I	— 47º 24' 25" Wgr	03º 41' 43" SUL
II	— 47º 21' 07" Wgr	03º 43' 07" SUL
III	— 47º 25' 37" Wgr	03º 44' 32" SUL
IV	— 47º 22' 05" Wgr	03º 45' 40" SUL

E, para que não se alegue ingorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1981.  
**ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO**  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

Visto:

Engº Agrº **JAIRO DE MOURA PEREIRA**  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 — Dia: 20/01/81)

## — EDITAL —

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por Cia. Agro Pastoril do Rio Dourado, nos termos do parágrafo 2º do art. 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 03898/77 - ITERPA, a REVALIDAÇÃO DE TÍTULO DEFINITIVO Nº 67, expedido em favor de Cícero Junqueira Franco, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.356ha. (Quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sítio no Município de São Félix do Xingú, Comarca e Termo de Altamira, com as seguintes características.

**FRENTE OCIDENTAL** — por uma reta do II ao III marco, separando terras de Clóvis Junqueira Franco, no rumo 04º32'NE e distância de 6.600 metros.

**FUNDOS ORIENTAL** — por uma reta, do IV ao I marco, separando terras de Alberto Altermann Filho, no rumo 04º32'SW e distância de 6.600 metros.

**LADO DIREITO SETENTRIONAL** — por uma reta, do III ao IV marco, separando terras de José Roberto Junqueira Franco, no rumo 85º28'SE e distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - por uma reta, do I ao II marco, separando terras de Fernanda Junqueira Rocha Campos, no rumo 85°28'NW e distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas.

	LONGITUDE	LATITUDE
I	- 51° 34' 30" Wgr	08° 19' 25" SUL
II	- 51° 38' 03" Wgr	08° 19' 05" SUL
III	- 51° 37' 43" Wgr	08° 15' 31" SUL
IV	- 51° 34' 09" Wgr	08° 15' 54" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1981.  
 ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

Visto:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por AGROPECUÁRIA DO RIO GURUPI S/A-AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do artº 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00509/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 55, expedido em favor de DELVEUX VIEIRA PRUDENTE, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.436 ha. 25a. (Quatro mil quatrocentos e trinta e seis hectares, vinte e cinco ares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Viseu, 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município e 226º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL - por uma reta, do M-II ao M-III separando terras de GUERINO ULIANA, no rumo 83º 45' SE, à distância de 5.000 metros,

FUNDOS MERIDIONAL - por uma reta, do M-IV ao M-I, separando terras de MANIR J. DE SOUZA e de GERALDA TAVARES DE SOUZA, no rumo 88º 30' SW, à distância de 4.960 metros.

LADO DIREITO OCIDENTAL - por uma reta, do M-II, separando terras de MARIA INÊS RODRIGUES, no rumo 05º 30' NE e distância de 9.280 metros.

LADO ESQUERDO ORIENTAL - por uma reta, do M-III ao M-IV, separando terras de ROMEU RIBEIRO PRUDENTE, no rumo 06º 00' SW, à distância de 8.850 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas.

	LONGITUDE	LATITUDE
I	- 47º 14' 47" WGR	03º 45' 50" SUL
II	- 47º 12' 11" WGR	03º 46' 55" SUL
III	- 47º 16' 24" WGR	03º 49' 58" SUL
IV	- 47º 13' 38" WGR	03º 50' 40" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município.

Belém (PA), 15 de janeiro de 1981  
 ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

#### EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por AGROPECUÁRIA DO RIO GURUPI S/A-AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do artº 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00668/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 59, expedido em favor de MARIA INÊS NETO RODRIGUES, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.328 ha. 46a. (Quatro mil trezentos e vinte e oito hectares, quarenta e seis ares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Viseu, 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município e 226º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL - por uma linha reta do II ao III marco, separando terras devolutas do Estado, no rumo 83º 40' SE e distância de 4.520 metros.

FUNDOS MERIDIONAL - por uma reta do IV ao I marco, separando terras de GERALDA TAVARES DE SOUZA e de ALTAMIR JOSÉ DE SOUZA, no rumo 88º 30' SW e distância de 4.560 metros.

LADO DIREITO ORIENTAL - por uma reta do III ao IV marco, separando terras de DELVEUX VIEIRA PRUDENTE, no rumo 05º 30' SW e distância de 9.250 metros.

LADO ESQUERDO OCIDENTAL - por uma reta do I ao II marco, separando terras de MARIA NEVES SOUZA, no rumo 05º 30' NE e distância de 9.890 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

	LONGITUDE	LATITUDE
I	- 47º 17' 06" WGR	03º 44' 48" SUL
II	- 47º 14' 47" WGR	03º 45' 50" SUL
III	- 47º 18' 54" WGR	03º 49' 18" SUL
IV	- 47º 16' 24" WGR	03º 49' 58" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1981  
 ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

## EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por AGROPECUÁRIA DO RIO GURUPI S/A-AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do artº 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00603/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 04, expedido em favor de LEQCÁDIA PINHEIRO MACHADO, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.461 ha. 79a. 50ca (Quatro mil, quatrocentos e sessenta e um hectares, setenta e nove ares e cinquenta centiares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Viseu, 32ª Comarca, 82º Termo, 82º Município e 226º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE SETENTRIONAL - por uma reta do II ao III marco, no rumo 83º 40' SE e distância de 4.000 metros distante 500 metros do Rio Gurupi-Mirim e 15 HTS, da BR-010, separando terras de ELÍAS ÚLIANA.

FUNDOS MERIDIONAL - por uma reta do marco IV ao marco I, no rumo 88º 45' SW e distância de 4.250 metros, separando terras de MARIA A. MACHADO.

LADO DIREITO OCIDENTAL - por uma reta do I ao II marco, no rumo 05º 30' NE e distância de 11.000 metros, separando terras de RUBENS HIPÓLITO MACHADO e MANOEL HIPÓLITO MACHADO.

LADO ESQUERDO ORIENTAL - por uma reta do III ao IV marco, no rumo 04º 30' SW e distância de 10.465 metros, separando terras de MÁRIO NEVES.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE	LATITUDE
I - 47º 21' 07" WGR	03º 43' 07" SUL
II - 47º 19' 10" WGR	03º 43' 56" SUL
III - 47º 23' 10" WGR	03º 48' 43" SUL
IV - 47º 21' 00" WGR	03º 48' 46" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1981  
**ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO**  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

## EDITAL

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Técnico, faço público que por AGROPECUÁRIA DO RIO GURUPI S/A-AGROPEG, nos termos do parágrafo 2º do artº 101 do Decreto Lei nº 57, de 22 de agosto de 1969, com a nova redação dada pelo inciso XI do artigo 27 da Lei nº 4.584, de 08 de outubro de 1975, e nos termos da Instrução nº 04, de 22 de janeiro de 1976, em seu artigo 11, está sendo requerida através do Processo Administrativo nº 00676/75-ITERPA, a REVALIDAÇÃO DO TÍTULO DEFINITIVO Nº 53, expedido em favor de GERALDA TAVARES DE SOUZA, referente a um lote de terras abrangendo uma área de 4.352 ha. 40a. (Quatro mil trezentos e cinquenta e dois hectares, quarenta ares), destinado a implantação de Indústria Agropecuária, sito no Município de Viseu, 32ª Comarca, 82º termo, 82º Município, 226º Distrito, com as seguintes características:

FRENTE ORIENTAL - por uma reta do M-III ao M-IV, separando terras de MANIR JOSÉ DE SOUZA, no rumo 01º 15' SE à distância de 6.600 metros.

FUNDO OCIDENTAL - por uma reta do M-I ao M-II, separando terras de ALTAMIR JOSÉ DE SOUZA no rumo 01º 30' NW à distância de 6.600 metros.

LADO DIREITO SETENTRIONAL - por uma reta do M-II ao M-III, separando terras de MARIA INÊS NETO RODRIGUES e DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE, no rumo 88º 30' NE à distância de 6.600 metros.

LADO ESQUERDO MERIDIONAL - por uma reta do M-IV ao M-I, separando terras de LINDOLFO MARTINS PRUDENTE, no rumo 88º 30' SW à distância de 6.600 metros.

O lote objeto do presente Edital, enquadra-se nas seguintes coordenadas geográficas:

LONGITUDE	LATITUDE
I - 47º 17' 45" WGR	03º 49' 38" SUL
II - 47º 14' 17" WGR	03º 50' 30" SUL
III - 47º 18' 37" WGR	03º 52' 53" SUL
IV - 47º 15' 18" WGR	03º 53' 48" SUL

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Edifício onde funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município.

Belém (PA), 14 de janeiro de 1981  
**ORLANDO DE ALMEIDA CORRÊA FILHO**  
 Chefe da Divisão de Alienação  
 Portaria nº 000029/80

VISTO:

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA  
 Diretor do Departamento Técnico  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

## EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços entre partes, Instituto de Terras do Pará - ITERPA e NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.  
 OBJETO: Confecção de Refeições e Cafezinhos  
 VALOR: Cr\$ 112,00 (Cento e doze cruzeiros) por refeição do Tipo "C" e Cr\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos cruzeiros) mensais pela elaboração de 70 litros de cafezinhos diários.

OBS: Os valores acima sofrerão reajustes trimestrais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

44.00 - Instituto de Terras do Pará

44.03 - Departamento de Administração e Finanças

44.03.04 - Agricultura  
 44.03.04.0407 - Administração  
 44.03.04.0407021 - Administração Geral  
 44.03.04.04070212.003 - Manutenção e Coordenação dos Serviços de Apoio Administrativo

3.0.0.0.00 - Despesas Correntes  
 3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio  
 3.1.3.0.00 - Serviços de Terceiros e Encargos  
 3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos

NOTA DE EMPENHO. 071/81 de 14.01.81.  
 PRAZO: período de 05.01 a 31.12.81  
 FORO: Os Contratantes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para quaisquer questões ou dúvidas oriundas do presente contrato.  
 DATA DA ASSINATURA: Belém, (Pa), 05 de janeiro de 1981.

HÉLIO JESUS FONSECA  
 Presidente do ITERPA  
 ANTÔNIO MIGUEL FURTADO AUGUSTO  
 Sócio da NUTRIPAR - Nutrição do Pará Ltda.  
 (Ext. Reg. nº 257 - Dia: 20/01/81)

## ANÚNCIOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### COMPANHIA DOCAS DO PARÁ (CDP)

EMPRESA DE PORTOS DO BRASIL S/A - PORTOBRÁS

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 - Empresa do Sistema PORTOBRÁS -  
 CGC Nº 04933552/0001-03

Capital Autorizado ..... Cr\$ 320.828.851,00  
 Capital Social ..... Cr\$ 297.860.700,00

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP convidados para comparecer à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 26 de janeiro de 1981, na sede social da Companhia, à Avenida Presidente Vargas, nº 41, 2º andar, Belém, PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte.

#### ORDEM - DO - DIA

- eleição dos membros do Conselho de Administração, para o período 1981 - 1984;
- fixação da remuneração dos administradores, no exercício de 1981.

Belém, 15 de janeiro de 1981

JOSÉ GUIMARÃES BARREIROS

Presidente em exercício

Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 230. Dias: 19, 20 e 21/01/81)

### MAREISA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S.A.

#### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Ficam por este edital convocados os Srs. Acionistas da MAREISA - Madeiras da Amazônia S.A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social, sita à Rodovia Arthur Bernardes, Km 02, nesta cidade, às 10:00 horas do dia 31 de janeiro de 1981, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Elevação do capital social de Cr\$ 32.848.160,00 para Cr\$ 37.848.160,00, mediante emissão de 500.000 ações preferenciais nominativas classe "B", subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 13 de janeiro de 1981.

ARMIN REINEHR

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº 222 - Dias: 16, 19, 20/01/81)

### FRIGORIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO FRIO S.A.

CGC 33.134.032/0001-39

#### ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA

#### — CONVOCAÇÃO —

Ficam convocados os Senhores Acionistas a se reunirem; cumulativamente, em Assembléia Geral Extraordinária e Ordinária, no próximo dia 31 de janeiro, às 09 horas, na sede social da Empresa, Travessa Itaborá, 314 Icoaraci, para tratar do seguinte temário: 1 - Assembléia Geral Extraordinária. 1.1 Re-ratificação da AGE realizada em 22 de maio do corrente ano; 1.2 - Assuntos de interesse geral. 2 - Assembléia Geral Ordinária. 2.1 - Tomar as contas dos administradores, bem como examinar e votar o balanço patrimonial e respectivas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 30 de setembro de 1980; 2.2 - Deliberar sobre o resultado do exercício findo; 2.3 - Eleger e fixar honorários dos administradores; 2.4 - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; 2.5 - Assuntos gerais. Belém, 15 de janeiro de 1981. Ass. Seraphim José Donato. Diretor Presidente.

SERAPHIM JOSÉ DONATO

Diretor Presidente

FRIGORIA - Indústria e Com. do Frio S/A.

(Ext. Reg. nº 239 - Dias: 19, 20, 21.01.81)

## CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

C.G.C. 05.426.887/0001

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

## Senhores Acionistas:

A Diretoria da Cia. Melhoramentos de Itaipavas, ao encerrar o exercício de 1.979, tem a satisfação de apresentar a V. Sas. os documentos relativos à prestação de contas do exercício, constante de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultados do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e Notas Explicativas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal.

Os elementos contábeis estão expostos de maneira clara, não oferecendo qualquer dificuldade para a sua interpretação. Entretanto, esta diretoria coloca-se ao dispor de V. Sas., para quaisquer esclarecimentos complementares, informando que o presente Balanço se encontra copiado às fls. 379 a 385 do livro diário nº 1, registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.979

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

CPF. - 012.909.751-91

Diretor

LÊNIO CUNHA PRUDENTE

CPF. - 004.288.331-87

Diretor

## BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

## ATIVO

ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		
Caixa .....	278.761,12	
Banco da Amazônia S/A. ....		
Agência de Belém .....	550,49	
Agência de Conc. do Araguaia .....	1.913,63	
Banco do Brasil S/A. ....		
Agência de Conc. do Araguaia .....	788,08	282.013,32
REALIZÁVEL		
Rebanho Bovino .....	970.000,00	
Rebanho Equino .....	47.000,00	
Gado de Recria e Engorda .....	3.230.000,00	4.247.000,00
VALORES A RECEBER		
Contratos de Reflorestamento .....	3.300,00	
Financiamentos à Lavoura .....	498.150,00	501.450,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		
Basa c/ Fiscalização e Análise .....	13.196,56	13.196,56

## PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE EXIGÍVEL		
Contas a Pagar .....	500.000,00	
Bancos c/ Financiamento .....	1.229.898,00	1.729.898,00
CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		
IRRF a Recolher .....	6.001,17	
INPS a Recolher .....	5.255,82	11.256,99
FORNECEDORES		
Maldi S/A. Indústria e Comércio .....	19.177,00	
A Sertaneja Com. de Armas e Munições .....	583,80	
Casa do Barata Ferragens Ltda. ....	14.678,50	
Confecções Novaplan Ltda. ....	1.955,10	
Casas da Lavoura Agrop. de Goiás Ltda. ....	28.168,40	
Moto Agrícola - Mecanização Agrícola .....	8.558,00	
Agro-Sal Ltda. ....	10.975,00	

ATIVO IMOBILIZADO			
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS			
Terras .....	3.058.106,93		
Pastagens .....	7.232.981,28		
Obras de Infra Estrutura .....	491.213,61		
Instalações Pecuárias .....	1.396.269,24		
Construções Cívicas .....	1.227.091,36		
Veículos, Máq., Apar. e Equip. ....	3.510.862,84		
Móveis e Utensílios .....	171.645,98		
Gado Matrizes .....	380.986,30		
Estudos e Programas .....	703.540,68		18.172.698,22
DEPRECIÇÃO ACUMULADA			
Obras de Infra Estrutura .....	(82.000,20)		
Instalações Pecuárias .....	(264.793,45)		
Construções Cívicas .....	(207.249,98)		
Veículos, Máq., Apar. e Equip. ....	(1.266.530,18)		
Móveis e Utensílios .....	(40.409,88)		
Gado Matrizes .....	(26.669,04)		
TOTAL DO ATIVO .....		21.328.705,37	
Anhanguera Peças e Acess. Ltda.....	5.225,00		
Recapagem Royal Ltda. ....	32.348,00		
Ciaara - Com. e Ind. ....			
Araguaia Ltda. ....	768,00		
Agroquima - Prod. Agrop. Ltda. ....	40.550,00		
J. Roriz & Filhos Ltda. ....	118,50		
Comprovo - Com. de Prod. ....	12.600,00		
Veter. Ltda. ....			
Pneuc S/A. Comercial e			
Importadora .....	1.916,00		177.621,30
PASSIVO EXIGÍVEL A			
LONGO PRAZO			
CS/CS DIRETORIA			
Lênio Cunha Prudente .....	920.000,00		
Lélio Cunha Prudente .....	920.000,00		1.840.000,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
Basa Conta Financiamento .....	3.920.095,00		3.920.095,00
CREDITOS DE TERCEIROS			
Banco da Amazônia S/A. ....	821,00		821,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL			
Ações Preferenciais .....	1.947.637,00		
Pendentes Basa .....	(50.105,00)		
Pendentes Sudam .....	(53.868,00)		
Ações Ordinárias .....	4.547.542,00		6.391.206,00
RESERVAS DE CAPITAL			
Correção Monetária .....	7.803.212,53		7.803.212,53
LUCROS OU PREJUÍZOS			
ACUMULADOS			
Prejuízos de Exercícios			
Anteriores .....	(11.151,34)		
Prejuízos do Exercício .....	(534.254,11)		(545.405,45)
TOTAL DO PASSIVO .....		21.328.705,37	

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1979.

EDUARDO VIEIRA DA SILVA

Téc. em Contabilidade

CRC:GO nº 3377/S-PA.

## CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS

## DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE 1.979

RECEITAS OPERACIONAIS	2.878.118,00	2.878.118,00
Venda de Gado .....		
DESPESAS OPERACIONAIS		
Custo do Rebanho .....	424.365,80	
Custo do Gado Vendido .....	501.385,02	
Custo de Produtos Agrícolas .....	160.868,50	
Despesas Administrativas .....	2.776.942,68	
Despesas Financeiras .....	332.979,25	
RESULTADO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		(-) 1.318.423,25
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
Receitas Eventuais .....	54.000,00	
Receitas de Correção Monetária .....	5.650.536,76	
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Despesas de Correção Monetária .....	4.920.367,62	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL DO EXERCÍCIO		784.169,14
DEFICIT FINAL DO EXERCÍCIO		(-) 534.254,11

Goiânia, 31 de dezembro de 1.979  
 EDUARDO VIEIRA DA SILVA  
 Téc. Cont.  
 CRC.GO nº 3377/S-PA.

## DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

Saldo no início do Exercício .....	(7.576,15)
Correção Monetária no Balanço .....	(3.575,19)
Prejuízo líquido do exercício .....	(534.254,11)
Saldo no Final do Exercício .....	(545.405,45)
Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1979	
EDUARDO VIEIRA DA SILVA	
TC CRC.GO nº 3377/S-PA.	

## DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

- ORIGENS:		
a) Aumento do Passivo Exigível a Longo Prazo .....		40.000,00
b) Depreciação Acumulada .....		257.923,50
c) Correção Monetária do Patrimônio Líquido .....		4.550.816,02
		<hr/>
		4.848.739,52

## 2 - APLICAÇÕES:

a) Aumento do Ativo Imobilizado .....	1.943.682,85
b) Prejuízo do Exercício .....	534.254,11
c) C.M. s/ Prejuízos Acumulados .....	3.575,19

3 - VARIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	1978	1979	
ATIVO CIRCULANTE	997.376,80	5.030.463,32	4.033.086,52
PASSIVO CIRCULANTE	252.917,14	1.918.776,29	1.665.859,15

CAPITAL CIRCULANTE LIQ.	744.459,66	3.111.687,03	2.367.227,37
Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.979			
EDUARDO VIEIRA DA SILVA			
TC. CRC.GO nº 3377/S-PA.			

## NOTAS EXPLICATIVAS

## I - DIRETRIZES CONTÁBEIS

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 1.979 foram elaboradas de conformidade com as diretrizes emanadas da Lei nº 6.404/76 e adaptadas à legislação Fiscal pelo Decreto-Lei nº 1.598/77. As principais diretrizes adotadas são resumidas a seguir:

- Todas as contas ativas e passivas vencíveis até o final do exercício social de 1.980, foram consideradas a curto prazo;
- Os ativos componentes do imobilizado vêem sendo depreciados pelo sistema linear, às taxas aceitas pela legislação fiscal vigente, sendo o fundo de depreciação, considerado suficiente para refletir o efetivo desgaste dos bens de uso;
- As contas do Ativo Permanente foram corrigidas monetariamente, sendo o resultado líquido dessa correção levado as despesas do exercício;
- As contas do Patrimônio Líquido também foram corrigidas monetariamente, e seu resultado levado a receitas do-exercício;
- Todos os direitos e encargos da sociedade foram contabilmente tratados pelo regime de competência de exercícios.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.979  
 LÊNIO CUNHA PRUDENTE  
 CPF. - 012.909.751-91  
 Diretor

EDUARDO VIEIRA DA SILVA  
 TC. CRC.GO nº 3377/S-PA.  
 CPF. nº 011.537.496-53



**CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS****PARECER DO CONSELHO FISCAL**

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da CIA. MELHORAMENTOS DE ITAIPAVAS, no exercício das atribuições estatutárias, examinaram o Balanço Geral e demais contas referentes ao exercício de 1979, bem como os livros e os documentos existentes no arquivo da sociedade, encontrando tudo em ordem. Em consequência, este Conselho Fiscal é de parecer que as contas sejam aprovadas pela Assembléia Geral dos Senhores Acionistas.

Conceição do Araguaia, 31 de dezembro de 1.979.

WANDERLEY DE MEDEIROS  
CPF. nº 061.072.731

JORGE MIGUEL  
CPF. nº 021.622.101

LORIMÉ GUALBERTO DINIZ  
CPF. nº 012.622.101

CARTÓRIO CONDURÚ  
4º OFÍCIO

Confere com o original que me foi exibido nesta data.  
Belém (Pa.), 12 de janeiro de 1.981.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO DA CUNHA  
Esc. Autorizado

(T. nº 8479 - Reg. nº 245 - Dia: 20.01.81)

**FROTA AMAZÔNICA S.A.**

C.G.C. Nº 58.127.689/0001-08

— AVISO —

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, na Avenida Presidente Vargas nº 112, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1980.

Belém, Pará, 05 de janeiro de 1981.

ROBERTO GUSTAVO PINFILDI  
Diretor

(Ext. Reg. nº 240 — Dias: 19, 20, 21.01.81)

**MARACAÇUMÉ AGRO INDUSTRIAL S/A.**

CGC - Nº 06.391.643/0001-90  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 27 (vinte e sete) de janeiro de 1981, às 10:00 (dez) horas, na sede social, na Travessa São Pedro nº 616, 2º andar, partes, a fim de deliberar sobre uma proposta da Diretoria para aumento do capital social de Cr\$-72.337.270,35 para Cr\$ 102.337.304,35, em dinheiro, sendo Cr\$-14.999.967,00 em ações ordinárias e Cr\$-14.999.967,00 em ações

preferenciais, sem direito a voto, a estas assegurada a participação integral nos resultados, não sendo admitida nenhuma forma complementar de qualificação para essas ações, que serão totalmente subscritas pelo FINAM, e alteração estatutária.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

PELA DIRETORIA

JOSÉ LUIZ ROCHA COSTA  
Diretor

JOSÉ LUIZ PALHARES DOS SANTOS  
Diretor

(T. nº 8475 - Reg. nº 238 - Dias: 19, 20 e 21.01.81)

**AGROTEP S.A.  
— AGROPECUÁRIA —**

C.G.C. Nº 04.971.057/0001-99

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 118.489.643,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 68.312.933,00  
CAPITAL INTEGRALIZADO ..... Cr\$ 67.837.954,00

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 24 DE NOVEMBRO DE 1980, PARA DELIBERAR SOBRE A EMISSÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS DA CLASSE "C", DENTRO DOS LIMITES DO CAPITAL AUTORIZADO.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta, às nove horas, na sede social, sita à Travessa Mauriti, nº 3050 - Marco, nesta cidade e comarca de Belém, Estado do Pará, reuniu-se extraordinariamente o Conselho de Administração

da "Agrotep S.A. — Agropecuária", presentes os senhores Juvenal Domingos Martins Lopes, Durvalino Comar e Izabel Arroyo Lopes, presidente do Conselho e Conselheiros, respectivamente, sob a presidência do primeiro acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de Ações Preferenciais da Classe "C", dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade. Outrossim, informou que, no tocante à emissão ora pretendida, o Conselho de Administração antecipadamente apresentou exposição ao Conselho Fiscal, e deste obteve parecer favorável, documentos que se encontravam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição do Conselho de Administração ao Conselho Fiscal: Senhores Conselheiros. 1) No uso das atribuições previstas no artigo sexto, "caput", dos Estatutos Sociais, este Conselho de Administração pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais da Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00

(hum cruzeiro) cada uma, representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros). 2) Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A., devendo a integralização se efetivar com recursos do citado Fundo, previsto nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376, de 12 de dezembro de 1974. 3) Esclarecemos-lhes, outrossim, que a subscrição ora pretendida por parte do FINAM foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do Ofício GS nº 03965, de 13 de novembro de 1980, cuja cópia é anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4) Finalmente, informamos-lhes que a posição do Capital Social da sociedade, sob os ângulos de "autorizado, subscrito e integralizado", dividido por "Natureza e Classe" das ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

ACÇÕES (NATUREZA)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZ.	ACÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	29.622.412,	20.484.626,	20.484.626,	20.484.626
Pref. "A"	10.442.038,	10.442.038,	9.967.059,	9.967.059
Pref. "B"	2.434.755,	2.434.755,	2.434.755,	2.434.755
Pref. "C"	75.990.438,	34.951.514,	34.951.514,	34.951.514
TOTAL	118.489.643	68.312.933,	67.837.954,	67.837.954

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei, e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer a fim de que possa este Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas Ações Preferenciais "C". Belém, Pa., 24 de novembro de 1980. aa) Juvenal Domingos Martins Lopes (presidente), Durvalino Comar (conselheiro), Izabel Arroyo Lopes (conselheiro): "Parecer do Conselho Fiscal. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da "Agrotep S.A. — Agropecuária", reunidos à convite do Conselho de Administração, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne a sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da sociedade, 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais da Classe "C", no valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as disposições estatutárias. Em assim sendo o Conselho de Administração pode efetivar a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais da Classe "C", e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no Ofício GS nº 03965, datado de 13.11.80, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Belém, Pa., 24 de novembro de 1980. aa) Maurício Silvério Gomes, Vergílio Cumbre Miguel João Gosan". Concluída a leitura dos

mentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Classe "C", objeto de exposição e parecer já citados, ficando desde já autorizada a sua subscrição nos termos previstos no Ofício GS nº 03965, da SUDAM, já mencionado o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações emitidas nesta reunião, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Portanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas no Boletim de Subscrição, pelos membros da Diretoria da sociedade e junto ao Banco da Amazônia S/A — BASA, entidade operadora do Fundo, com sede nesta cidade, o que mereceu aprovação de todos os membros do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, o presidente informou que o Banco da Amazônia S/A — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor através da efetivação do depósito, no valor total, em conta vinculada, na sua agência de Belém, PA, conforme solicitação desta empresa. Em assim sendo, disse o presidente que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo a aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário para a lavratura desta

Ata no livro "Atas das Reuniões do Conselho de Administração, nº 1. Reaberta a sessão, esta Ata foi liberada, aprovada e assinada pelos presentes. Belém, Pa., em 24 de novembro de 1980. aa) Juvenal Domingos Martins Lopes (presidente), Durvalino Comar (conselheiro), Izabel Arroyo Lopes (conselheira).

Confere com o original, lavrado no livro de "Atas das Reuniões do Conselho de Administração, nº 1", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

JUVENAL DOMINGOS MARTINS LOPES

Diretor Presidente  
CPF - 012383296-33

SAVÉRIO MARÂNHO  
Diretor Administrativo  
CPF - 074382498-91

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1635-80, a 1ª via da presente Ata de Agrotep S.A. — Agropecuária.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## AGROTEP S.A. — AGROPECUÁRIA

C.G.C. Nº 04.971.057/0001-99

CAPITAL AUTORIZADO ..... Cr\$ 118.489.643,00  
CAPITAL SUBSCRITO ..... Cr\$ 68.312.933,00  
CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA ..... Cr\$ 2.000.000,00  
CAPITAL A SUBSCREVER ..... Cr\$ 40.176.710,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.000.000 (dois milhões) de Ações Preferenciais Nominativas da Classe "C", de valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A — BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião extraordinária do Conselho de Administração da sociedade, realizada no dia 24 de novembro de 1980, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERC.	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSC. - Cr\$
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, CGC nº 04902979/0001	Av. Presidente Vargas, 800 Belém(Pará)	1979	2.000.000	2.000.000,00

Belém(PA), em 28 de novembro de 1980.

### SUBSCRITOR

Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM	JUVENAL D. M. LOPES Diretor-Presidente CPF-012383296-53	SAVÉRIO MARANHO Diretor-Administrativo CPF-074382498-91
GERALDO MESQUITA Diretor Financeiro		ERÁCLITO DE OLIVEIRA JORDÃO Téc. Cont.
LUÍS E.P. LOBÃO Coordenador		CRC-SP.65468-'S'PA. 342-CPF-130430308-00

Junta Comercial do Estado do Pará  
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.12.80, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1635-80, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agrotep S.A. — Agropecuária.

Belém, 15 de dezembro de 1980.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 8480. Reg. nº 259. Dia: 20.01.80)

## AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

C.G.C. Nº 05429428/0001-78

C.C.E. FA. 164436

JUCEPA - 4.654/70

Capital Autorizado: ..... Cr\$ 48.232.133,00

Capital Subscrito: ..... Cr\$ 33.399.969,00

Capital Integralizado: ..... Cr\$ 30.332.195,00

Ata de Reunião do Conselho de Administração, realizada em 08 de dezembro de 1980, para deliberar sobre a emissão de ações Preferenciais, dentro do limite do Capital Autorizado e aprovar sua respectiva subscrição pelo FINAM.

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), reuniram-se na sede social da Agropecuária São Luiz S/A., sita à fazenda São Luiz, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os membros do seu Conselho de Administração. Presentes, os senhores: Luziano Martins Ribeiro, Presidente do Conselho; Antônio Camargo, Vice-Presidente; Dianary Roosevelt Xavier, 1º Vice-Presidente, tendo sido iniciados os trabalhos sob a presidência do sr. Luziano Martins Ribeiro. Após declarar iniciados os trabalhos, o sr. Presidente esclareceu que a reunião, tinha por finalidade deliberar sobre a emissão de ações preferenciais, classe "C", dentro dos limites do capital autorizado, com a respectiva aprovação da subscrição. Outrossim, informou que, no tocante a emissão e subscrição ora pretendidos, o Conselho de

Administração, antecipadamente, já havia apresentado "exposição" ao Conselho Fiscal, tendo obtido deste, parecer favorável, em documento, que se encontra sobre a mesa, a disposição de todos e que contém o seguinte teor: "EXPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO AO CONSELHO FISCAL: Senhores Conselheiros: no uso das atribuições previstas no art. 4º dos Estatutos Sociais, pretende este Conselho de Administração, emitir dentro dos limites do capital autorizado, o montante de 4.000.000 (Quatro milhões), de ações preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) e ainda aprovar a subscrição do referido valor, que será subscrito pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei 1.376, de 12/12/1974. Esclarecemos-lhes, outrossim que a subscrição da emissão ora pretendida, por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS - 04315 de 04/12/1980, sob condições fixadas no Ofício GS - 04315 de 04/12/1980, cujas cópias anexadas à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informamos-lhes que a posição do capital social, sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, ora pretendidos é a seguinte:

NAT. AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordin. ....	14.283.216,00	14.283.216,00	14.283.216,00	14.283.216,00
Pref. "A" .....	3.603.488,00	3.603.488,00	3.535.714,00	3.535.714,00
Pref. "B" .....	8.999.907,00	8.999.907,00	8.999.907,00	8.999.907,00
Pref. "C" .....	21.345.522,00	6.513.358,00	3.513.358,00	3.513.358,00
TOTAIS: .....	48.232.133,00	33.399.969,00	30.332.195,00	30.332.195,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim de que possa o Conselho de Administração deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Conceição do Araguaia (PA), 08 de dezembro de 1980. Ass. Luziano Martins Ribeiro, Presidente; Antônio Camargo, Vice Presidente; Dianary Roosevelt Xavier, 1º Vice Presidente. PARECER DO CONSELHO FISCAL. Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Agropecuária São Luiz S/A., reunidos a convite do Conselho de Administração, para apreciar a exposição do mencionado órgão, no que se refere à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do capital autorizado da sociedade 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais, classe "C" do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, e sua respectiva subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, através do competente Boletim de Subscrição de Ações, Fundo este, administrado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA, nos termos do Decreto-Lei nº 1.376, cuja integralização

efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, que por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e Estatutárias. Em assim sendo pode o Conselho de Administração deliberar favoravelmente, a emissão dos 4.000.000 (Quatro milhões) de ações nominativas preferenciais classe "C" e após verificação do competente Boletim de Subscrição, assinado pelo FINAM, aceitar e aprovar a subscrição ora pretendida sob as condições do ofício GS-04315 datado de 04 de dezembro de 1980, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Conceição do Araguaia (PA), 08 de dezembro de 1980. Ass. Ipanema de Siqueira, Sebastião Gonçalves Ribeiro, Elon José Soares. Concluída a leitura do documento supra, o sr. Presidente propôs que tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal, o Conselho de Administração fizesse a emissão das 4.000.000 (Quatro milhões) de ações preferenciais, nominativas, classe "C", objeto da exposição e parecer, já em vigor, ficando desde já autorizados a sua subscri-

ção nos termos previstos no ofício GS - 04315, datado de 04/12/80, da SUDAM, já mencionado, o que foi unânimemente aprovado. A esta altura o sr. Presidente suspendeu a sessão, a fim de que fosse emitido o Boletim de Subscrição e colhida a assinatura do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. As 09 horas do dia 18 de dezembro de 1980, no mesmo local, sob a mesma presidência, presentes todos os membros do Conselho de Administração, foi então reaberta a sessão. De posse do Boletim de Subscrição, já devidamente firmado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, o Sr. Presidente submeteu à apreciação dos presentes, a aprovação do referido Boletim, bem como, a subscrição por ele representada. Colocados em votação, receberam aprovação por unanimidade, ficando aprovados. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão a Ata foi lida e logo após aprovada por todos os presentes. Ass. Luziano Martins Ribeiro, Presidente do Conselho de Administração; Antônio Camargo, Vice Presidente; Dianary Roosevelt Xavier, 1º Vice Presidente. Certifica-

mos que a presente é cópia fiel do original a que nos reportamos. Conceição do Araguaia, 18 de dezembro de 1980.

LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Presidente do Conselho de Administração

ANTÔNIO CAMARGO

Vice Presidente

DIANARY ROOSEVELT XAVIER

1º Vice-Presidente

Prof. ALCÍRIO LOPES DE CARVALHO

- CRC - PA nº 296 -

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Certifico que por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCÉPA, sob o nº 1661-80, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária São Luiz S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1980

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

## AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

C.G.C. nº 05429428/0001-78

Capital Autorizado: .....Cr\$ 48.232.133,00

Capital Subscrito: .....Cr\$ 33.399.969,00

Capital Subscrito nesta data: .....Cr\$ 4.000.000,00

Capital a Subscrever: .....Cr\$ 10.832.164,00

19º Boletim de Subscrição de 4.000.000 (Quatro milhões) de ações nominativas, preferenciais, classe "C", do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros) subscritos pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Bco. da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1.376, de 12/12/74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada em 08/12/80, de acordo com prévio parecer do Conselho Fiscal.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800, Belém-Pará	1.980	4.000.000,00	Cr\$ 4.000.000,00
CGC 04902979			4.000.000,00	Cr\$ 4.000.000,00

Belém, Pa., 17 de dezembro de 1980

SUBSCRITOR

FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM

Operado pelo Banco da Amazônia S/A. - BASA.

GERALDO MESQUITA

Diretor Financeiro

LUIS E. P. LOBÃO

Coordenador

DIRETORIA DA EMPRESA

LUZIANO MARTINS RIBEIRO

Dir. Presidente-CPF.002897011-04

MIGUEL ROSA MESQUITA

Dir. Financeiro-CPF.014096381-20

Prof. ALCÍRIO LOPES DE CARVALHO

CRC-PA. 296 - CPF. 002508991-91

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 22 de dezembro de 1980, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1661/80, a 1ª via da presente Ata de Agrop. São Luiz S/A.

Belém, 22 de dezembro de 1980  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(T. nº 8481, Reg. nº 258 - Dia: 20/01/81)

**COMPANHIA TEXTIL DE  
CASTANHAL**

CGC nº 053.898.12/0001-94

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada no dia 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 1980 (Hum mil novecentos e oitenta).

Às 14:00 horas do dia 27 (vinte e sete) de dezembro de 1980 (hum mil novecentos e oitenta), na sede social, sita à Av. Presidente Vargas nº 4.267 - Castanhal-Pará, reuniram-se em 2ª convocação, os Diretores e Acionistas da Cia. Textil de Castanhal, de acordo com a publicação de Edital de Convocação, na Imprensa Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 19, 22 e 23.12.80 e no Jornal "O Estado do Pará", edições dos dias 19, 20 e 21.12.80. Instalada a Assembléia, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente da Empresa, Sr. Brenno Pacheco Borges, que convidou para secretário o Sr. Waldemar de Souza Lima, ficando assim constituída a mesa dirigente. Em seguida o sr. Secretário procedeu a leitura do Edital de Convocação, o qual encontrava-se assim redigido: - Cia. Textil de Castanhal - CGC nº 05.389.812/0001-94 - Capital Social Registrado Cr\$ 187.025.731,28 - Ficam por este Edital convocados os senhores acionistas da Cia. Textil de Castanhal, para uma Assembléia Geral Extraordinária a ocorrer no próximo dia 27 de dezembro às 10:00 horas em 1ª convocação, ou ainda às 14:00 horas em 2ª convocação, quando se reunirá com qualquer número, em sua sede social sita à Av. Presidente Vargas, nº 4.267 em Castanhal Pará, a fim de tratarem os seguintes assuntos: - 1) Re-ratificação da AGE realizada no dia 24.09.80: 2) O que ocorrer. Castanhal, Pará, 16 de dezembro de 1980. A Diretoria. Em seguida o Sr. Presidente falou que esta Assembléia havia sido convocada apenas para ratificar os atos praticados na AGE realizada em 24.09.80, face ao registro desta na

Junta Comercial do Pará, ter ultrapassado o prazo previsto por lei, ou seja de 30 (trinta) dias após a realização, caracterizando assim uma irregularidade. O exposto foi constatado e todos concordaram ratificando as decisões tomadas naquela ocasião. Não havendo mais nenhum assunto em pauta, o Presidente colocou a palavra a disposição dos presentes e ninguém se manifestou. A Assembléia foi encerrada com a lavratura da presente Ata no Livro próprio, sendo assinada por todos os presentes e tiradas cópias datilografadas sendo a 1ª via destinada a arquivamento na Junta Comercial. Castanhal-Pará, 27 de dezembro de 1980. Brenno Pacheco Borges - Oscar Farias Pacheco Borges - Gilberto Junqueira Meirelles - Lahire Dillon da Fonsêca Figueirêdo - Waldemar de Souza Lima - Diel Magalhães - Vera Hercília Pacheco Borges - Jutifício São Francisco S/A - Gertrudes Rosolêa Faria Pacheco Borges.

Confere com o original lavrado em livro próprio.  
Castanhal-Pará, 27 de dezembro de 1980  
WALDEMAR DE SOUZA LIMA-Secretário  
CPF 001.397.852-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
- J U C E P A -

Certifico que, por decisão da 2ª Turma, reunida em 13 de janeiro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 39-81, a qual Ratifica a AGE realizada em 24-09-80 a 1ª via da presente Ata de Cia. Textil de Castanhal.

Belém, 13 de janeiro de 1981.  
CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES  
Secretário Geral em Exercício  
ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará  
(Ext. Reg. nº 256 - Dia: 20/01/81)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

ACÓRDÃO Nº 6719

PEDIDO DE CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO

Requerente: A Bacharela Zuleide Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro.

Relatora: A Des. Lydia Dias Fernandes, Presidente do TJE.

EMENTA: Defere-se o pedido de contagem de tempo de serviço público formulado pela bacharela Zuleide Pimentel Leite, Pretora do Termo Judiciário de Aveiro.

Vistos, etc....

Acordam os Exmos. Srs. desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, deferir o pedido de fls. 02, para mandar contar em favor da requerente 12 anos, 05 meses e 13 dias de serviço público, até 10.07.1980.

Belém, 30 de dezembro de 1980.

a) Des. LYDIA DIAS FERNANDES

Presidenta

Secretaria do TJE - Belém, 12 de janeiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. Jud. PJ-NM-SA-201

ACÓRDÃO Nº 6720

2ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Jorge Paiva de Almeida (Dr. Cristovam Colombo Gonçalves)

Apelado: Enedina Miranda Gonçalves (Dr. João Augusto Correia)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira.

EMENTA: Busca e apreensão de menor. Tem direito a ação, a avó materna, eis que qualquer parente pode requerer a medida no interesse da segurança do menor.

Incompetência de Juízo, sem qualquer fomento legal, e arguida intempestivamente.

Preliminares rejeitadas. No mérito, nega-se provimento ao recurso.

Vistos, etc....

À vista de tais razões, acordam os desembargadores membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, rejeitadas as preliminares, quanto ao mérito, negar provimento ao recurso e confirmar a decisão de primeiro grau.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

a) Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de janeiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 117)

## 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 6721

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: Raimundo Costa Gouveia (Dr. Milton Chagas)

Apelado: José Zito Spindola (Dr. Silvestre de J. Ferreira)

Relator: Des. Ary da Motta Silveira

EMENTA - Locação para fins não residenciais, prorrogada por prazo indeterminado. Mantida, na vigência da Lei nº 6.649 de 16 de maio de 1979, a denúncia vazia para locações de tal natureza. Necessidade, contudo, da notificação premonitória do inquilino para a retomada, eis que revigoradas as disposições do Código Civil atinentes à matéria notadamente seu artigo 1.209.

Improcedência da ação. Recurso provido. Sentença reformada.

Vistos, etc....

À vista de tais razões, acordam os desembargadores membros da 2ª Câmara Cível Isolada, em Turma e à unanimidade de votos, em dar provimento ao recurso para reformar a decisão da instância a quo, e julgar improcedente a ação, condenando seu autor nas custas do processo e honorários dos advogados do ora apelante, que se arbitra em 20% sobre o valor da causa.

Belém, 18 de dezembro de 1980.

a.a) Des. MANOEL CACELLA ALVES

No exercício eventual da Presidência

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 15 de janeiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 117)

ACÓRDÃO Nº 6722

2ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DE BREVES

Apelante: Pedro Hortas Felix (Dr. Simão Salim)

Apelado: Marwanhanna Abdulmassih (Dr. Gervásio Bandeira Ferreira)

Relator: Des. Lassance Cunha

Relator Designado: Des. Manoel de Christo Alves Filho

EMENTA: O despejo por término do prazo contratual (art. 4º, I do D.L. nº 4/66) independe de notificação prévia ao inquilino. Reforma da sentença que julgou improcedente a ação por falta da referida notificação, Apelo provido. Despejo concedido.

Vistos, etc....

Isto Posto, acordam por maioria, os Juízes da Egrégia Segunda Câmara Cível do ven. T. de J. do Estado do Pará, adotado o relatório de fls. 58/59 dar provimento ao apelo para reformando a decisão recorrida, julgar procedente a ação de despejo por término do prazo contratual, concedendo ao locatário o prazo de 30 dias para a desocupação do imóvel, condenando-o nas custas e honorários advocatícios à base de 20% sobre o valor da causa, vencido o eminente Relator Des. Lassance Cunha que negava provimento ao recurso.

Sala das sessões em Belém, aos 18 de dezembro de 1980.

a) Des. MANOEL DE CHRISTO ALVES

Relator designado para lavrar o acórdão.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidiu este Julgamento

Secretaria do TJE - Belém, 13 de janeiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

OF. Jud. PJ-NM-SA-201

(G. Reg. - nº 117)

ACÓRDÃO Nº 6723

1ª CÂMARA CÍVEL

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

Apelante: José Farias Negrão (Dr. Felício de Araujo Pontes)

Apelado: Charles Daniel Mergulhão de Araujo e outros (Dr. João José Maroja)

Relator: Des. Antonio Koury

EMENTA: Inocorrência de nulidade na citação de militar quando feita através de mandado, em sua residência. Apresentação de contestação por réu ausente na audiência em procedimento sumaríssimo preclusão por falta de recurso contra o despacho que decidiu a matéria.

Oposição, sua pertinência em procedimento do rito sumaríssimo e seu julgamento junto com a Ação. Apelação Improvida.

Vistos, etc....

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em Turma e por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 16 de dezembro de 1980.

a) Des. OSWALDO POJUCAN TAVARES

Presidente

a) Des. ANTONIO KOURY

Relator

Secretaria do TJE - Belém, 13 de janeiro de 1981.

MARIA SALOMÉ NOVAES

PJ-DAI-NS-021.3

(G. Reg. - nº 117)

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

De acordo com a Portaria nº IX.

Belém, 14 de janeiro de 1981

RESENHA Nº 23/81

1 - RECLAMAÇÃO Nº 129/80

Reclamante: Cidamar S/A Indústria e Comércio por seu advogado Bacharel Salim Tufy Lheis

Reclamada: Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

Decisório: "... Nestas condições, defere-se a reclamator a determinar a MM. Juíza ordenar a penhora do imóvel nº 3132 e a venda Alcido Cacula ou de outros bens, tanto quanto forem necessários. Devolver os autos da execução a 9ª Vara Cível e remeter os autos a 9ª Vara Cível para o processo de execução nº 129/80.

pia deste a MM. Juíza. Belém, 03 de dezembro de 1980. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello. Corregedor Geral da Justiça".

2 — RECLAMAÇÃO Nº 127/80

Reclamante: Companhia Real Brasileira de Seguros por seu advogado, Bacharel Egydio Machado Salles.

Reclamada: Dra. Izabel Vidal Negreiros Leão, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

DECISÓRIO: "... Nestas condições, indefere-se o pedido por não caracterizar o despacho impugnado inversão de ordem legal do processo, "ex-vi" do artigo 438 da Resolução nº 7/71. Remeter cópia a MM. Juíza. Intime-se. Belém, 03 de dezembro de 1980. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça.

3 — RECLAMAÇÃO Nº 87/80

Reclamante: Ernestino Souza Filho em causa própria

Reclamado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Capital

Decisório: "... Nestas condições, não se toma conhecimento do pedido por faltar ao requerente qualidade jurídica para fazê-lo. Devolver os autos ao Juízo da 2ª Vara Cível e remeter cópia desta ao MM. Juiz titular, para os devidos fins. Belém, 15 de dezembro de 1980. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

4 — RECLAMAÇÃO S/Nº/80

Reclamante: Palmira Barbosa Colares

Reclamada: Dra. Maria Lúcia Xavier Hanaque — 1ª Pretora do Cível.

Decisório: "... A reclamação é despicienda, sem consistência jurídica, pelo que julgo improcedente. Belém, 30 de dezembro de 1980. (a) Des. Calistrato Alves de Matos — Corregedor no Impedimento do Titular".

5 — PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

Requerente: Maria Terezinha Silva da Rocha por seu advogado, bacharel Reinaldo Andrade da Silveira

Requerida: A Corregedoria Geral da Justiça

Decisório: "... O que pretende a suplicante não tem respaldo legal. Entretanto, com a reassunção do cargo de Juiz de Direito da 6ª Vara Cível pelo Doutor Orlando Vieira, seu titular e que presidiu as audiências de instrução e julgamento, o problema ficará solucionado. Nestas condições, nada para deferir. Belém, 29 de dezembro de 1980. (a) Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Corregedor Geral da Justiça".

Des. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

Corregedor Geral da Justiça

(Ext. Reg. nº 247 — Dia: 20/01/81)

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

### EXPEDIENTE DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1981 — 5ª FEIRA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 642/80

DESPEJO

Aut: Odelir Maria Casanova dos Santos

Adv: Paulo Sérgio R. de Moraes

Ré: Maria Helena Campos Freitas

Adv: Hélio Monteiro Santos

DESP: À conta, arbitrando os honorários advocatícios da requerente em dez por cento sobre o valor do débito, designando o dia 27/01/81, às 11 horas para purgação da mora, cientes as partes. Cumpra-se.

PETIÇÃO DE: F.M. Zamora, por seu advogado dr. Oswaldo Pojucan Tavares, apresentando contestação na Ação de Despejo que lhe move Francisco Ribeiro França.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: F.M. Zamora, por seu advogado dr. Oswaldo Pojucan Tavares Jr. requerendo vistas dos autos de Ação de Despejo que lhe move Francisco Ribeiro França.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

PETIÇÃO DE: Delcy de Oliveira Moura, por sua advogada dra. Ivaneide dos S. Trindade, apresentando suas razões finais na Ação Sumaríssima proposta contra Ruth Chanovski.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 14/81

EXECUÇÃO

Ex: Banco Sul Brasileiro S/A

Adv: Carlos Ferro

Ex: Gil Publicidade

DESP: R.H. Cite-se conforme pedido.

Proc. nº

IMPUGNAÇÃO NO VALOR DA CAUSA

Imp: Manoel Rodrigues Foro

Adv: Frederico Coelho de Souza

Imp: Augusto César de Oliveira Lobo

Adv: José Manoel Reis Ferreira

DESP: R.H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 661/80

DESPEJO

Aut: José Maria Veloso Ribeiro

Adv: Valdemar Silva

Réu: Justino Gomes do Nascimento

Adva: Joselisa C. Kauffman

DESP: R.H. À conta, arbitrando os honorários advocatícios em dez por cento sobre o valor do débito, designando o dia 27/01/81, às 11 horas para purgação da mora, cientes as partes. Cumpra-se.

Proc. nº 257/79

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Edilson de Oliveira Lima

Adv: Oswaldo Pojucan Tavares Jr.

Réu: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo e outro

Adv: Laudomício Ferreira

Réu: Unimóveis Ltda.

Adva: Maria do Amparo Gonçalves

DESP: Diga a parte interessada.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Engenorte Ltda. Engenharia e Construções, por sua advogada dra. Iolene Barros, requerendo a baixa dos autos à contadora da Ação de Execução que lhe move Sotreq S/A — Tratores e Equipamentos, para efeito de liquidação.

DESP: R.H.A. Voltem conclusos.

Proc. nº 248/80

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Paulo Souza de Oliveira

Adv: Walter O. Negrão Guimarães

Réu: Josué Pinto de Oliveira e outra

Adv: Edison Almeida

DESP: R.H. Diga a parte interessada.

Proc. nº 470/80

DESPEJO

Aut: Guilherme Pinheiro de Almeida

Adv: Carlos R.M. Almeida

Réu: Francisco Otávio dos Santos

Adv: Wilson O.S. Magalhães

DESP: R.H. Digam os interessados sobre a conta, e após voltem conclusos.

4ª VARA

Proc. nº 376/79

SUMARÍSSIMO

Aut: Benemérita Sociedade Portuguesa B. do Pará.

Adv: Orlando A. Fonseca

Ré: Brasmaq — Imp. Bras. de Máquinas e Equipamentos Ltda.

DESP: Diga a autora sobre a penhora de fls. 40.

Proc. nº 77/79

USOCAPÍÃO

Aut: Vicente de Paula Barbosa Marques

Adv: Pedro Lima

Réu: Francisco Olímpio de Almeida Melo

Int: Cia. de Desenvolvimento e Adm. da A. Metropolitana de Belém

Adva: Jacyara Maria R. Portugal.

SENT: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para a posse de Vicente de Paula Barbosa Marques produza seus efeitos legais, prossiga-se.



PETIÇÃO DE: Tropical — Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial, por seu advogado dr. João José Maroja, expondo e requerendo seja expedido mandado de desocupação na ação executiva hipotecária que move contra Raimundo Freire da Costa.

DESP: N.A. Cls.  
Proc. nº 169/77

## DIVISÃO

Req: Manoel Marques da Nóbrega Filho e s/ mulher  
Adv: Benedito Ferreira Rodrigues  
Req: Abraão dos Santos Wariss e s/ mulher  
Adv: Ophir Cavalcante

DESP: Cumpra-se o Venerando Acórdão.

Proc. nº 163/78

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut: Valdecir Antônio de Oliveira Soares  
Adv: Demócrito Rendeiro de Noronha  
Réu: Fernando Antônio Vieira Capucho  
Adv: João José Maroja

DESP: As alegações constantes do pedido retro em nada me convenceram de reconsiderar meu despacho de fls. 114v que o mantenho "in totum", cumpra-se o mesmo.

Proc. nº 351/80

## DESPEJO

Aut: Osmar Dias Vieira  
Adv: José Antônio Coelho  
Réu: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A  
Adv: Júlio de Alencar

DESP: Designo o dia 26/02/81, às 11 horas para a audiência, ciente os interessados.

## 5ª VARA

PETIÇÃO DE: Belauto Administradora Ltda., por seu advogado dr. Augusto R. Klautau de Araújo, requerendo seja citado por edital o requerido na Ação de Busca e Apreensão que move contra Wagner Castro Conceição.

DESP: A. Cls.

## 6ª VARA

PETIÇÃO DE: Joana D'arc Cunha de Albuquerque e outros, por seu advogado dr. Nathanael F. Leitão, se habilitando no inventário dos bens deixados por falecimento de José Cavalcante Albuquerque.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: João Carlos Sampaio, por seu advogado dr. Jair Albano Loureiro, requerendo o depósito dos meses de novembro e dezembro do ano último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra Irene Gramaxo de Oliveira.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por seu advogado dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo o depósito do mês de dezembro último, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Abdulmassih.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por seu advogado dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo o andamento da Ação de Consignação em Pagamento que move contra Georges Chedid Abdulmassih na forma da lei.

DESP: N.A. Cls.

PETIÇÃO DE: Cidéa Emilce de Souza Leal, por seu advogado dr. Luiz da Cruz Loureiro, requerendo o depósito do mês de novembro do ano findo, na Ação de Consignação em Pagamento que move contra George Abdulmassih.

DESP: N.A. Cls.

## 7ª VARA

Proc. nº 441/80

## DIVÓRCIO

Req: Lourival Mesquita Teixeira  
Adv: Casemiro Carvalho Rodrigues  
Req: Francisca do Amaral Peinades  
Curador Especial: Ademar Kato

DESP: Diga o M. Público.

Proc. nº 08/81

## FALÊNCIA

Req: Tendência Material de Construção Ltda.  
Adv: Nathanael F. Leitão  
Req: Âmbito Eng. Ind. Com. Ltda.

DESP: Cumpra o requerente as exigências do art. 11, e também preste as informações de que cogita o art. 14, § único, item I da Lei de Falência.

## 8ª VARA

Proc. nº 77/77

## EXECUÇÃO

Ex: Banco do Brasil S/A  
Ex: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. e outro.

Proc. nº 77/77-A

## EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda.  
Adv: Edilson Dantas

Emb: Banco do Brasil S/A

Adv: Jamil M. Sales

DESP: Contados e preparados, cls.

Proc. nº 10/81

## NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA

Nun: Elizabete Jorge de Figueiredo

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Nun: Endeco — Engenharia e Decorações Ltda.

SENT: Vistos, etc. Face o exposto às fls. 02, e os documentos apresentados, determino liminarmente o embargo da obra referida na inicial, expedindo-se mandado. Intime-se e cite-se.

## 9ª VARA

PETIÇÃO DE: Importadora de Ferragens S/A, por seu advogado dr. Carlos B. Potyguar, requerendo o levantamento de seu crédito de habilitado no processo falimentar instaurado contra Empresa de Construções Gerais Ltda.

DESP: N.A. Cls.

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, Privativa de Interditos, cumulativamente no cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, Privativa de Órfãos.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Antônio Lopes e Hilda Margarida Lopes. Requerente: Maria das Graças Lopes. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogado dr. Laércio de Almeida Laredo.

1ª Vara. TUTELA. Menores: Ana Cristina dos Santos Pereira e outra. Despacho: "R.H. Sim. Como requer". Advogado dr. Adil Salgado Vieira, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Idalice Joana Silva de Lima. Despacho: "R.H.A. Expeça-se alvará competente". Advogada Dra. Joselisa Corte Kauffman.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Raimundo Ramos de Almeida. Despacho: "R.H.A. Expeça-se o competente Alvará". Advogado Dr. Ernesto Pinto Filho, Assistente Judiciário.

1ª Vara. ALVARÁ. Requerente: Maria do Carmo Lisboa de Sousa. Despacho: "R. H. A. Expeça-se o competente Alvará". Advogado Dr. João Júlio da Fonseca.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Melchiades Pauxis e sua mulher Halmita de Souza Pauxis. Despacho: "A avaliação". Advogados drs. Walter Orlando Negrão Guimarães e Walmir Bandeira.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Arcélio Dimas Batista e outros. Despacho: "A avaliação". Advogado Dr. Paulo Nery Lamarão.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Libero Luxardo. Requerimento de Libero Antônio Luxardo. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogada Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

1ª Vara. INVENTÁRIO. Joaquim Nunes de Almeida. Requerimento de Maria Ignêz Almeida Messias dos Santos. Despacho: "R.H.A. Voltem conclusos". Advogados Drs. Gilma da Silva Drago, Harmenegildo Crispino e Carlos Ferro e Silva.

1ª Vara. ARROLAMENTO. Roberto de Jesus Franco Ramos. Requerimento de Setsuko Roçada Ramos. Despacho: "R.H. A. Voltem conclusos". Advogados drs. Domingos Emmi e João Ribeiro Lima.

Belém, 15 de janeiro de 1981.

ODON GOMES DA SILVA  
Escrivão

CARTÓRIO SARMENTO  
1º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 15/01/81

JUIZO DA 10ª VARA  
DESPEJO  
A: Importadora Oplima Ltda. (Adv: Vasco Borborema)  
R: Carlos Alberto Fernandes de Lima (Adv: Pedro Bentes Pinheiro)  
DESPACHO: À conta.  
JUIZO DA 9ª VARA  
REINTEGRAÇÃO DE POSSE  
A: Raimunda Miranda Bastos (Adv: Adelino Nunes Simão)  
R: Ângelo Barletta Filho (Adv: Iramar Rocha)  
DESPACHO: Nomeio perito para o arbitramento da indenização o Engº Hildegardo Bentes Fortunato, que deverá prestar compromisso legal no dia 12 de janeiro, às 11:00 horas.  
DESPEJO  
A: A. Silva & Cia. Ltda. (Adv: Artemis Leite da Silva)  
R: José Barata Duarte (Adv: Adil Salgado Vieira)  
DESPACHO: Diga a parte contrária.  
ARROLAMENTO de Francisco Alves Batista (Adva: Glacilda Ferreira Furtado)  
DESPACHO: Vistos, etc. Julgo por sentença a preaente partilha para que produza seus jurídicos efeitos. Transitada em julgada, expeça-se formal de partilha, com as cautelas legais. I.  
NUNCIAÇÃO DE OBRA NOVA  
A: Olivar Guimarães Brito e s/ mulher (Adv: Paulo César de Oliveira)  
R: Shizuo Suruta, Geraldo T. Haber e outros (Adv: José Maria Tuma Haber)  
DESPACHO: Diga o A.  
JUIZO DA 5ª VARA  
EXECUÇÃO  
A: Kalil Miguel Kalil (Adv: Lóris Vilas-Boas)  
R: Jesus Queiroz de Souza e Silva (Adv: Antônio Fernando Rocha)  
DESPACHO: Sejam os presentes autos remetidos a contadora do Juízo para incluir no cálculo os juros de mora. Quanto aos honorários advocatícios, foram arbitrados em 10% sobre o valor do débito, conforme consta às fls. 13.  
EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: Loja Visão Com. e Ind. Ltda. (Adv: Claudionor Vieira).  
Embargada: Plastinorte - Mascarenhas e Santiago Ltda. (Adv: Lóris Vilas-Boas)  
DESPACHO: Designo o dia 04/02/81, às 10:30 horas, para audiências de instrução e julgamento. Intimem-se.  
JUIZO DA 10ª VARA  
ORDINÁRIA  
A: Jamil Moreno Sales (Adv: Christovam Colombo Gonçalves)  
R: Cláudio Pinheiro Macedo  
DESPACHO: Remarco para o dia 19 de janeiro, às 10:00 horas. Intimem-se.  
JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA  
EXECUÇÃO  
A: Tracom - Equip. Pesados Lrda. (Adv: Lasmie Cavalcanti Ribeiro)  
R: Engenorte Ltda. (Adv: Iolene Barros)  
DESPACHO: Designo o dia 19 do corrente, às 10:00 horas. Intimem-se.  
AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS do Banco da Amazônia S/A (BASA) na falência de Sabim - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira.  
R: O Banco da Amazônia S/A (Adv: Antônio da Silva Passos)  
E: Sabim - Sociedade Anônima Brasileira de Indústria Madeireira (Adv: Norberto Francisco de Oliveira)  
Parte final da sentença: Julgo improcedente a Prestação de Contas do Banco da Amazônia S/A (BASA), ex-síndico da Falência de Sabim - Sociedade Anônima de Indústria Madeireira, convalidando a impugnação, e, em consequência declaro mas as contas apresentadas e processadas no tempo oportuno. Retardado por acúmulo de serviço. Custas de lei. P.I.R. Belém, 12 de janeiro de 1981. Clímenie Bernadete de Araújo Pontes.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA  
Requerente: Lúcia Saback Velloso (Adv: Márcio César Bartilotti)  
Requerido: José Frederico Vaz Sampaio (Adv: Luiz Bernardo Guedes de Oliveira)  
DESPACHO: Recebo a apelação nos seus devidos e legais efeitos, intime-se o apelado.  
BUSCA E APREENSÃO  
A: Sul Brasileiro, Cred. Fin. e Inv. S/A (Adv: Carlos Ferro e Silva)  
R: Joaquim Oliveira Lima (Adva: Maria Lúcia Patriarcha)  
DESPACHO: Indefiro o pedido de fls. 41. Faça-se o levantamento do valor depositado, que corresponde ao cálculo efetivado à época, o que feito julgo extinta a ação. Arquive-se os autos com as cautelas legais.  
EMBARGOS À EXECUÇÃO  
Embargante: Sabino Oliveira Ind. S/A (Adv: Orlando Antônio Fonseca)  
Embargado: Irineu Páscoa Fernandes (Adv: Francisco dos Santos Filho).  
DESPACHO: À conta.  
EXECUÇÃO DE SENTENÇA  
A: Distac - Dist. de Ar Condicionado Ltda. (Adv: Lóris Vilas-Boas)  
R: Sinawi - Ind. e Com. Exp. de Mad. Ltda.  
DESPACHO: Complete-se a diligência  
SEPARAÇÃO JUDICIAL  
A: Osamu Nakashima (Adv: Ruth Valle Fidalgo)  
R: Keiko Nakashima (Adv: Francisco dos Santos Filho)  
DESPACHO: Remarco a audiência para o dia 11 de março, às 10:00 horas. Int.  
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO  
A: Leônidas Lopes Bandeira (Adv: Flávio de Carvalho Maroja)  
R: Ilídio Alves de Medeiros e s/ mulher (Adv: Laurênio Miranda da Rocha)

DESPACHO: Renovem-se as diligências para o dia 31 de março, às 10:30 horas.

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 15 DE JANEIRO DE 1981

JUIZO DA 5ª VARA - DESPEJO  
Requerente: Sílvia Rosa Faria de Figueiredo (Adv: Laurênio Rocha)  
Requerida: Sandra Maria Martins Pacheco  
DESPACHO: Cite-se.  
JUIZO DA 6ª VARA - DESPEJO  
Requerente: Josué da Silva Medeiros (Adva: Evangelina Fara)  
Requerido: Getúlio Antônio do Rego  
DESPACHO: Cite-se.  
EXECUÇÃO  
Requerente: Raimundo Viana Nahun (Adv: Ronaldo Vale)  
Requerido: Claudionor Tocantins Viana (Adv: Raimundo R. Maués)  
DESPACHO: O bem indicado à penhora, não está situado no foro da execução, sua nomeação não obedeceu à ordem legal e não foi aceita pelo exequente, daí porque, aplicando o disposto no art. 656, itens I e III do CPC, considero ineficaz a nomeação feita pelo devedor e devolvo ao credor o direito de fazê-la.  
EXECUÇÃO  
Requerente: Cruzeiro do Sul S/A (Adv: Júlio Alencar)  
Requerido: Nathan Lima Barreto  
DESPACHO: Cite-se.  
BUSCA E APREENSÃO  
Requerente: Tágide Administradora Ltda. (Adv: Ricardo Chamí)  
Requerido: José Leonardo Hemétrio  
DESPACHO: Atendendo o disposto no art. 3º do Decreto Lei nº 911 de 01.10.69, e a mora do devedor, determino que seja expedido o mandado liminar de busca e apreensão. Cite-se.

## JUÍZO DA 8ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Socilar — Crédito Imobiliário (Adv: Walter Oliva).

Requerido: Carlos Eduardo Silva

DESPACHO: Cite-se.

## JUÍZO DA 10ª VARA — EXECUÇÃO

Requerente: Socilar S/A (Adv: Milton Nobre)

Requerido: Abraão dos Santos Wariss

SENTENÇA: Não tendo sido embargada a execução, arbitro em 10% sobre o valor da causa os honorários do advogado da A. Prossiga-se na execução.

## CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL

Resenha do dia 15.01.81

## NUNCIACÃO — SEGUNDA VARA

Autor: Humberto Luiz Dacier Lobato (Adv: Fernando Gonçalves)

Réu: Enel — Empresa Nacional de Engenharia S.A. (Adv: Meira Matos)

Despacho no requerimento do A. pedindo julgamento antecipado da lide: N.A. Conclusos.

## EXECUÇÃO — TERCEIRA VARA

Autor: José Godinho Pereira (Adv: Ademar Kato)

Réus: Pedro Pereira da Silva Júnior e outros.

DESPACHO: Cumpra-se o requerido. Em 15.01.81. (a) Pedro Paulo Martins.

## INVENTÁRIO — QUARTA VARA

Inventariante: Maria Izabel Tocantins da Costa (Adv: Arnaldo Meira)

Inventariado: Luiz Pires da Costa

Despacho no requerimento de Leonor Leal dos Santos (Adva: Jacyra Rabelo): N.A. Conclusos. Em 15.01.81. (a) Humberto de Castro.

## EXECUÇÃO — QUINTA VARA

Autora: Mesbla S.A. (Adv: Claudionor Vieira)

Réu: Importadora Ferbel Ltda. (Adva: Vera Calandrini)

DESPACHO: Ao contador do Juízo. Em 15.01.81. (a) Maria de Nazareth Brabo de Souza.

## EXECUÇÃO — SEXTA VARA

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adva: Odete Alves)

Réu: Roldão Teixeira de Figueiredo (Adv: Haroldo Silva)

Despacho no requerimento dos RR: N.A. Conclusos. Em 14.01.81. (a) Clímenie Pontes.

## DESPEJO

Autor: Espólio de Maria Matilde Soares Barbosa (Adv: Otávio Sales)

Réu: Departamento de Trânsito do Estado do Pará (Adv: Bichara Fraiha Neto)

Despacho no requerimento do R.: À audiência do titular. Em 15.01.81. (a) Clímenie Pontes, resp. pela D. do Forum.

## REPARAÇÃO — SÉTIMA VARA

Autor: Arlindo Marcos da Silva (Adv: Célio de Souza)

Requeridos: Leda Martins de Santana e Joaquim Santana (Adv: José Wander Lima de Souza)

DESPACHO: Cumpra-se a determinação de fls. 20. Belém, 14.01.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

## SEPARAÇÃO JUDICIAL

Autora: Maria Luiza Lopes Ferreira (Adv: Adalberto Ambrósio)

Réu: Joaquim Pereira Branco (Adv: Artur Ramos)

DESPACHO: Por motivos supervenientes, afirmo suspeição, nos moldes do § único do art. 135 do CPC. Belém, 14.01.81. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues)

## EXECUÇÃO

Autor: Claudomiro Correa de Miranda (Adv: Moacir Morais Filho).

Réu: Raimundo Correa de Moraes

Despacho no requerimento do A.: Retifique-se. Em 15.01.81. (a) Clímenie Pontes.

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 15 de janeiro de 1981

AÇÃO: Despejo por falta de pagamento — 1ª Vara — N° 292/80

Autor: Antero Martins Mendes Cordeiro (Adv: Dr. Flávio Farias Bezerra)

Ré: Noêmia Alves Dias (Adv: Dr. Artemis Leite da Silva)

SENTENÇA: Julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a suplicada Noêmia Alves Dias, a desocupar o imóvel retomado no prazo de 30 dias, sob pena de despejo. Condeno ainda no pagamento das custas processuais e mais honorários advocatícios que fixo em 20% sobre o valor da causa. P.I.R.

AÇÃO: Embargos de Terceiro — 4ª Vara — N° 446/73

Embargante: Léo Freitas de Mattos (Adv: Dr. Felipe de Melo Filho)

Embargado: Banco da Amazônia S/A (Adv: Dr. Alberto Martins de Barros Júnior)

DESPACHO: Por motivo de amizade pessoal com uma das partes interessadas no feito, julgo-me impedido de funcionar nos presentes autos; voltem os mesmos à nova distribuição.

AÇÃO: Despejo p/ falta de pagamento — 4ª Vara — N° 448/80

Autor: Walter Pinheiro da Rocha (Adv: Dr. José Lívio dos S. Barbalho)

Réu: Demétrio Pantoja de Oliveira Filho

SENTENÇA: Julgo procedente a presente ação e decreto o despejo do imóvel descrito na inicial, notificando-se o réu para que o desocupe, no prazo de 30 dias. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 10% sobre o valor da ação. Expeça-se o competente mandado, observadas as formalidades e cautelas legais. P.I.R.

AÇÃO: Falência — 5ª Vara — N° 675/80

Requerente: Indústria de Calçados Martini S/A (Adv: Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Requerida: Irmãos Conde Ltda.

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta de fls., após voltem-me conclusos.

AÇÃO: Despejo — 6ª Vara — N° 430/80

Autor: Herança de Manoel Siqueira (Adv: Dr. Pedro Lima).

Ré: Noêmia Ferreira Jardim (Adv: Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

DESPACHO: Digam os interessados sobre a conta.

AÇÃO: Execução — 6ª Vara — N° 62/80

Autor: Nilton Ferreira de Magalhães (Adv: Dr. Raimundo Walter Sarmiento dos Santos)

Ré: Geny Silveira da Silva (Adv: Dr. Pedro Washington da Silva)

DESPACHO: Desentranhem-se os embargos à execução e documentos que o acompanham, os quais deverão vir autuados em apenso a este e conclusos.

AÇÃO: Execução — 7ª Vara — N° 542/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Célio Simões de Souza)

Réu: Triconorte Indústria e Comércio Ltda. e outros

DESPACHO: Proceda-se a exclusão da penhora do bem abaixo descrito e ainda mais o cancelamento do termo de depósito.

AÇÃO: Execução — 8ª Vara — N° 543/80

Autor: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Célio Simões de Souza)

Réu: Triconorte Indústria e Comércio Ltda.

DESPACHO: Como requer.

AÇÃO: Embargos à execução — 8ª Vara — N° 598/80

Embargante: R.D. Internacional Ltda. (Adv: Dr. Walter Orlando Negrão Guimarães)

Embargado: Banco do Brasil S/A (Adv: Dr. Célio Simões de Souza)

DESPACHO: Dê-se vista ao embargado.

AÇÃO: Despejo — 10ª Vara — N° 628/80

Autora: Nadir Oliveira da Silva Pereira (Adv: Dr. Egídio Machado Sales Filho)

Réu: José Lívio Barbalho (Adv: Dr. Adalberto Ambrósio de Souza)

DESPACHO: Comprove que a ascendente não tem nenhum imóvel.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL  
 ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO  
 RESENHA DO DIA 15.01.81

## 4ª VARA

EMBARGOS À EXECUÇÃO

Aut: R.M. Araújo &amp; Cia. Ltda.

Adv: José Nascimento

Ré: Elda Maria Braga de Lemos

Adv: Ernesto P. Filho

DESP: Vistos, etc. Em diligência para comprovação pela embargante de quem seja o inventariante do espólio, a que alude a fls. 2 verso. Publique-se. Retardei por acúmulo de serviço. Belém, 14 de março de 1978. (a) Armando Bráulio Paul da Silva.

## 5ª VARA

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut: Socilar - Crédito Imobiliário S/A

Adv: Milton Nobre

Ré: Osny Nazaré Rodrigues dos Santos

Adv: Laurênio Rocha

DESP: Diga a parte contrária sobre o alegado às fls. 64. Após conclusos. Em 14.01.81. (a) Maria de Nazaré B. de Souza.

## 8ª VARA

IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA

Aut: Jandira de Almeida Pegado

Adv: Donato C. Souza

Ré: Francisco Vieira Lima

Adv: Flávio Maroja

SENT: O valor dessa causa deve ser corrigido. Entendo que as ações revisionais, não se filiam à regra contida no artigo 260 do C.P.C. Não há cobrança de prestações vencidas e vincendas, mas sim, o que estatui o artigo 259, inciso V do mesmo diploma legal, que assim diz: art. 259 - "O valor da causa constará sempre da petição inicial e será: V - quando o litígio tiver por objeto a existência, validade, cumprimento, modificação ou rescisão de negócio jurídico, o valor do contrato". Todavia, considerando que não há no caso em exame contrato escrito, por analogia, deve-se aplicar o que dispõe o art. 260 prefalado, cujo critério tomar-se-á por base - uma prestação anual. Assim, a razão está com o impugnante, pelo que, defiro a impugnação, pelos fundamentos já expendidos. P.I.R. Belém, 26 de novembro de 1980. (a) Clímenie B. de A. Pontes.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 16.01.81.

(Ext. Reg. nº 246)

## EDITAIS JUDICIAIS

## COMARCA DA CAPITAL

## HASTA PÚBLICA

A Doutora ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que no dia 30 (Trinta) de janeiro do corrente ano, às 11,00 (onze) horas, no Palácio da Justiça, 3º andar à Praça Felipe Patroni no Fórum, e a porta da sala de audiências deste juízo acima, irá a público pregão de venda e arrematação o bem abaixo descrito penhorado na ação de EXECUÇÃO a requerimento de MESBLA S/A, estabelecida nesta cidade contra RAIMUNDO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, residente à Travessa Humaitá, nº 1000, a seguir:

Terreno edificado sob nº 1.000 - à Travessa Humaitá, no perímetro entre as Avenidas Pedro Miranda e Marques de Herval, fundos projetados para a Trav. do Chaco, na Pedreira, medindo 10m,00 (dez metros) de frente x 30m,00 (trinta metros) de fundos ou o que realmente tiver, confinados: de ambos os lados com quem de direito, com as características seguintes: Construção em Alvenaria de um pavimento residencial, coberto de telhas tipo comum, estilo moderno, servida de porta e janelão de frente, área livre descoberta, murado, com portões de entrada, tendo no seu interior os compartimentos: - Pátio, área ajardinada, salas conjugadas, dois quartos, sala de banho, copa-cozinha, pisos taqueados e mosaicados, paredes revestidas de azulejos até a altura legal, toda forrada, em regular estado, avaliado em: Cr\$ 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil cruzeiros).

Ex-vi do artigo 687 § 1º, se o bem não alcançar lance superior ao da avaliação será o mesmo levado a LEILÃO PÚBLICO, a ser realizado no dia 24 de fevereiro do corrente, às 11.00 horas, no local acima descrito, ao leiloeiro judicial que aceitará e será vendido pelo maior lance encontrado. Quem pretender arrematar, deverá comparecer no local a hora acima. O Comprador pagará no ato à banca o preço de sua arrematação, as comissões de praxe do porteiro, leiloeiro (se houver) as custas de arrematação e a respectiva carta. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o mesmo publicado em jornal local e no Diário Oficial e na sede deste juízo no átrio do Fórum, na forma da lei. - Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quinze dias de janeiro de 1981. Eu, João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, escrevi.

Dra. ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES  
 Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Capital  
 (T. nº 8479, Reg. nº 260 - Dia: 20/01/81)

## COMARCA DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA 7ª VARA CÍVEL  
 3º CARTÓRIO DE A.J.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS.

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio CITA a Sra. Marlene Batista dos Santos, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto e ignorado, com o prazo de 30 (trinta) dias, dos termos da AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL, que lhe move Aldir Cortes dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua dos Caripunas nº 1.766, com fundamento no artigo 5º da Lei

6.515/77, podendo contestá-la, querendo, dentro do prazo legal (15 dias), que começará a fluir, a partir do término do prazo deste edital, sob pena de revelia e confesso quanto a matéria de fato, de conformidade com o despacho a seguir transcrito: - DESPACHO: - Cite-se a requerida, mediante editais, com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência de conciliação e julgamento a ser realizada neste Juízo, às 11:30 horas, do dia 27 de fevereiro, citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo. Belém, 18.12.80. Dra. Italizra Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível. E, para que as partes interessadas não aleguem ignorância de futuro, expedi o presente e outros iguais que serão publicados na forma da lei e afixados no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos sete dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um. Eu, a Illegível, Escrivã do 3º Cartório de Assistência Judiciária Cível, subscrevi.

Dra. ITALZIRA B. RODRIGUES

Juíza da 7ª Vara Cível

(G. Reg. nº 118 - Dia: 20/01/81)

## PROTESTO DE LETRA

Faço saber por este edital a Agropecuária Itaúna Ltda., Paulo Roberto Silva de Almeida, Messias Raimundo da Silva, Lomar Fernandes de Oliveira, Solange Aragão Lins. (Emitentes), Ajaury Francisco da Silva (Avalistas); José Maria Smith de Oliveira, Café Mamote, José Peroscino Moreira Oliveira, Maria de Jesus Mendes Mineiro, Nortop Norte Topografia Ltda., Cia. Constr. Radial, Fercol - Ferreira e Colares Ltda., Afif. e Elias Harb Ltda., Asteca - Eng. Constr. Ltda., Distr. Mercantil Walberlan Ltda., Luis Alves Silva, que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco do Brasil S/A, Fininvest S/A, Banco do Estado do Pará S/A, Banco Mercantil de S. Paulo S/A, Banco Nacional S/A, Betina Ind. Plast. Ltda., Cotonificio Piaultinga S/A, Artesano Ind. Com. Roupas, Banco Francês e Brasileiro, Sharp S/A; Banco do Brasil S/A, Caninde Ind. Plast. Ltda., Mil Roupas Ind. Com., para apontamentos e protestos por falta de pagamento, Uma (1) Nota Promissória Rural, Cinco (5) Notas promissórias, Duas (2) letras de câmbio e dez (10) duplicatas de contas mercantis, nos valores de Cr\$ 320.000,00/ 4.563,00/ 27.420,00/ 12.066,00/ 12.069,40 saldo/30.000,00/49.851,00 - saldo/6.955,00 - saldo/15.156,28/ 22.792,93/ 13.400,00/ Cr\$ 231.158,00/ 17.263,00/ 6.100,00/ 3.080,00/ 3.080,88/ 69.121,50/ 25.847,00/ 5.010,00/ 180.000,00/ 42.800,00/ vencimentos vários por V. Sas., emitidas, avalizadas e não pagas a favor de Carlos Adolfo Novais da Silveira, Fininvest S/A, Banco do Estado do Pará S/A; Finasa, Banco Nacional S/A, Betina Ind. Plast., Cotonificio Piaultinga, Artesano Ind. Com., Ciferna, Sharp S/A, Fabricadora de Bombas Ind. Com., Caninde Ind. Plast. Ltda., Mil Roupas Ind. Com., Ind. Arroz Guamá Ltda., Divinal - Ind. Art. Textéis, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagas as ditas notas promissórias, as letras de câmbio e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Sas, cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 19 de janeiro de 1981

(a) Salvio A. Miranda Corrêa Jr.

Oficial Substº do Protesto de Letras

1º Ofício

(Ext. Reg. nº 250 - Dia: 20/01/81)

## PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguintes títulos: João Batista de Azevedo Barbosa - NP Cr\$ 25.000,00 / Francisco Assis Ribeiro - NP Cr\$ 200.000,00 / Salvelucia Leite Gomes - 2 NPS Cr\$ 5.547,00 (ambas) / Sidney de Vasconcelos Queiroz - 3 NPS Cr\$ 2.215,00 (cada uma) Construtora Progresso Ltda - 2 DPS Cr\$ 119.514,50 (ambas) / Café Mamote Ltda - DP Cr\$ 13.026,62 / Cia Const Ind Com Ltda - DP Cr\$ 9.208,00 / Maria Conceição da Costa - DP Cr\$ 13.560,00 / Walter Cohen Cunha - DP Cr\$ 8.448,75 / José Ronaldo Serqueira Pacheco - DP Cr\$ 10.627,00 / M. Lima Confecções - DP Cr\$ 22.770,00 / Norte Eng e Com Ltd - DP Cr\$ 23.176,00 / José Bruno Carmelo - DP Cr\$ 2.680,00 - pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados, para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 16 de janeiro de 1981

CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS

MOURA PALHA - II OFICIO

NAZARE L. P. DE MOURA PALHA

Oficial

(T. nº 8478 - Reg. nº 249 - Dia 20.01.81)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

### EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, pelo prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, os autos de Ação Rescisória da Capital - Autora: Ines Castelo da Silva (Adv. José Maria Nascimento) é, Ré: Analia Felix de Santana (representada pelo Setor de Prática Jurídica), para apresentação de Razões Finais dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e um.

OLYNTHO TOSCANO

Escrivão do Feito

(G. Reg. nº 117)

### EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante - Wilson Gonçalves Chaves (Dr. Djalma Chaves), e Apelada - Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes (Dr. João Lemos Mendes), a Exma. Sra. Desembargadora Presidente exarou o seguinte despacho:

Recurso Extraordinário

Apelante: Wilson Gonçalves Chaves

Apelado: Maria Elvira Cerqueira da Costa

Mendes

Relatora: Desembargadora Lydia Dias Fernandes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará

· Maria Elvira Cerqueira da Costa Mendes, proprietária do imóvel nº 411, situado à rua Dr. Assis, propôs ação de despejo contra Wilson Gonçalves Chaves, visando a retomada do referido imóvel, por não mais lhe convir a continuação da locação. O pedido veio acompanhado da notificação.

O réu contestou a ação.

O Juiz julgou procedente o pedido e determinou a entrega do prédio no prazo de 30 dias.

Inconformado o réu apresentou recurso extraordinário com base nos artigos 541 e seguintes do Código de Processo Civil. Alega mais que a decisão recorrida negou vigência ao artigo 119 nº III da Constituição Federal, que está baseada em lei revogada, no caso, o Dec. 1534/77, negando vigência a Lei 6649, 16.5.79 que já estava em vigor quando a ação foi ajuizada.

A recorrida impugnou o recurso.

Trata-se de ação de despejo cuja notificação foi feita na constância do Dec. 1534/77. Decorrido o prazo de 6 meses quando entrou em vigor a Lei 6649 de 16.05.79. Esta no art. 55 diz: "não se aplica as disposições desta lei aos processos em curso".

Ora, como diz o V. Acórdão "O vínculo locatício termina após o ato de notificação".

Além do exposto, trata-se de ação de despejo e de valor inferior ao teto estabelecido no art. 308 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Diante do exposto.

Não havendo ofensa a Constituição nem relevância da questão federal,

Nego seguimento ao recurso.

Belém, 02 de janeiro de 1981

Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

·Presidenta

Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 15 de janeiro de 1981.

WILSON RABELO

Escrivão

(G. Reg. nº 117)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 27 de fevereiro de 1981, às 15:15 horas na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Raimundo Nonato Pereira da Silva, contra Palmeiras da Amazônia Industrial S/A. — PALMAZON, bem esse encontrado à Rua dos Caripunas — Beira-Mar, e que é o seguinte:

"—Uma máquina recravadeira, para fechar latas, marca ROGEK, sem número de fabricação, cor cinza, elétrica, em funcionamento, no estado".

Valor da avaliação: Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de janeiro de 1981. Eu, Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário, 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - nº 111)

#### EDITAL DE PRAÇA; COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Álvaro Elpidio Vieira Amazonas,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 26 de fevereiro de 1981, às 15:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público

blico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida por Carlos Augusto Barros de Jesus, contra Super Drin — Dedetização Domiciliar, bem esse encontrado à Rua dos Mundurucús, nº 1619., e que é o seguinte:

"— Uma máquina plastificadora, marca PLASTIMAQ — 1.000, na cor preta, com base em metal".

Valor atribuído: Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 14 de janeiro de 1981. Eu Maria de Nasaré C. de Pina, Técnico Judiciário — 021.A., datilografei. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria DAS 101.3, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS  
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. - 110)

### 5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL fica notificada Amoshore Serviços de Perfurações Ltda., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 5ª JCJ-1.569/80, em que é reclamante Ocimar Medeiros, para ciência de que deverá comparecer a esta 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, situada na Travessa D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, no dia 04 de fevereiro de 1981 às 15 horas, a fim de contestar a seguinte reclamação: admissão : 03.07.1980; demissão: 06.09.1980; cargo: operador de sonda no Navio-Sonda "Discoverer 511"; Salário: Cr\$ 12.681,28 por mês, aviso prévio, indenização do restante do contrato (25 dias), salários retidos (2 dias), férias proporcionais (4/12), repouso remune-

rado (2 dias), diferença de 13º salário, diferença de FGTS, FGTS no código 01, no total de ilíquido. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato. Nessa audiência deverá V. Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o proponente.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de janeiro de 1981. Eu, Maria Luiza Nobre de Brito, Téc. Judiciária AJ-021.S datilografei. E eu, José Benedito de Santana Filho, Diretor de Secretaria, subscrevi.

CARLOS RAIMUNDO LISBOA DE MENDONÇA

Juiz do Trabalho

(G. Reg. - nº 112)

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT, PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 14.01.81  
Ac. nº 12.299. Proc. RO 1040/80. 3ª JCJ de Belém. Rel. Juiz Roberto Santos. Recorrente: Cleilce Lopes Brasil (Adv. Dr. Perácio Vital). Recorrida: Slaviero da Amazônia S/A (Adv. Dr. Hamilton Gualberto).

DECISÃO: Unanimemente reformaram parcialmente a decisão recorrida, condenando a reclamada a pagar à reclamante o que for apurado em liquidação a título de horas extras, mantida a sentença nos demais termos. Custas de Cr\$ 975,05 pela reclamada, sobre Cr\$ 15.000,00, valor arbitrado para a condenação, e de Cr\$ 740,64 pela reclamante, sobre Cr\$ 10.000,00, valor arbitrado para a parte que lhe foi adversa, de cujo pagamento está isenta.

EMENTA: Provado o abandono de emprego, improcedem os pedidos de aviso prévio, férias proporcionais e gratificação natalina proporcional,

Ac. nº 12.300. Proc. MS 1276/80. Rel. Juiz Orlando Costa. Impetrante: Massa Falida de Construtora Tácito Viana Rodrigues, Ltda., representada pelo síndico Vidroraima, Ltda. (Adv. Dr. José Vila Beneyto). Impetrada: Presidência da JCJ de Boa Vista.

DECISÃO: Unanimemente denegaram a segurança impetrada, por incabível na espécie.

EMENTA: Denega-se mandado de segurança impetrado contra despacho ou decisão judicial, quando haja recurso previsto em lei.

(G. reg. nº 115)

## PROCESSO TRT RO 1.116/80

Recorrente — Terezinha Cruz Bezerra

Advogado: Dr. Itair Silva

Recorrido — Banco do Estado do Rio de Janeiro — BANERJ

Advogado: Dr. Carlos Ferro

DESPACHO

I — A revista é tempestiva. Fundamenta-se na alínea A do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II — O V. acórdão recorrido, ao guardar a interpretação tradicional do art. 934 da Consolidação das Leis do Trabalho, realmente conflita com a Súmula de nº 37, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, ensejando, pois, a admissão da revista.

III — Admito a interposição da revista no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 13 de janeiro de 1981.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Vice-Presidente

(G. Reg. - nº 117)

DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. JUÍZES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, NA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/01/1981.

Processo — TRT R EX OFF 05/81

Reclamante — Raquel da Costa Amaral

Reclamado — Município de Silves — Prefeitura Municipal

Origem — JCJ de Itacoatiara

Relator — Exmo. Sr. Roberto Santos

Revisor: Exmo. Sr. Expedido Fernandez

Processo — TRT RO 06/81

Recorrente — ALBENCO — Engenharia e Comércio Ltda.

Advogados: Dr. Antonio dos Santos Dias e Olga Bayma

Recorrido: Raimundo Travassos de Souza

Origem — JCJ de Castanhal

Relator: Exmo. Sr. Orlando Costa

Revisor: Exmo. Sr. Espírito Santo Carvalho

Processo — TRT MS

Impetrante — Antonio Aparecido Pereira da Costa

Advogado: Dr. Luiz Carlos Camargo

Impetrados — Comissão do Concurso C-129 e TRT da 8ª Região

Relator: Exmo. Sr. Roberto Santos

(G. Reg. - nº 113)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

— EDITAL —

LICITAÇÃO Nº 01/81

TOMADA DE PREÇOS

A Comissão designada através do Ato nº 2.148, de 12 de janeiro de 1981, do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, torna público que, no dia 30 do mês em curso, às 11:00 horas, na Secretaria daquela Corte, situada à Rua João Diogo, nº 288, fará realizar Tomada de Preços para os serviços abaixo indicados, na forma que segue:

I — A Licitação terá por objeto a contratação de serviços de Limpeza, Conservação, Vigilância e Operação dos Elevadores, do prédio-sede do Tribunal Regional Eleitoral;

II — As firmas interessadas deverão apresentar à comissão Documentos de Habilitação e Proposta, em envelopes separados e lacrados que conterão em sua parte externa e frontal:

- denominação da firma concorrente;
- referência sobre a Licitação;
- a menção do respectivo conteúdo.

III — O envelope com a indicação "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos:

- prova da existência legal da firma e de possuir capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- certidões negativas de débitos das Fazendas Estadual, Federal e Municipal (Belém-Pará) mencionando os números de inscrição dos respectivos cadastros de contribuinte;
- comprovante do recolhimento da caução adiante estipulada;
- prova de ser cadastrado como prestador dos serviços de que trata esta Licitação, em pelo menos um órgão da Administração Pública Federal;

e) prova de que já prestou ou vem prestando os serviços-objeto desta Licitação salvo se se tratar de firma recém-construída.

IV — Os atestados acima exigidos só serão aceitos se tiverem sido expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital.

V — As propostas deverão ser encaminhadas em 2 (duas) vias, datilografadas em espaço dois, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinadas por representantes legalmente habilitados, contendo a declaração expressa de que a firma concorrente aceita todas as condições do presente Edital e Contrato, cujo esboço será fornecido aos licitantes pela Comissão e indicando:

- a) especificação dos serviços;
- b) preços, com valor anual, que deverão levar em conta as especificações do esboço do contrato, com indicação de parcelamento para pagamento mensal;
- c) formas de garantia e assistência técnica;
- d) pessoal que ficará permanentemente à disposição do Tribunal Regional Eleitoral e respectivo horário de trabalho.

VI — A firma proponente deverá caucionar a quantia de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) através de chèque visado em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

VII — No dia, hora e local previstos no presente Edital, a Comissão procederá à abertura dos envelopes que contiverem os Documentos de Habilitação, eliminando desde logo as empresas que não preencherem as condições estipuladas.

VIII — A empresa que não for considerada habilitada na forma do item anterior, receberá, no ato, o envelope que contiver sua proposta e poderá levantar a caução prestada, mediante autorização assinada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional Eleitoral.

IX — Os envelopes contendo as propostas das firmas habilitadas serão abertos e as respectivas ofertas serão lidas em voz alta para conhecimento dos interessados presentes, que deverão rubricá-las em todas as suas vias, juntamente com os Membros da Comissão.

X — Todas as cauções prestadas pelas concorrentes, com exceção daquela prestada pela firma vencedora, serão liberadas logo após a homologação da Tomada de Preços, pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente.

XI — A caução prestada pela firma vencedora somente deverá ser liberada após a total execução do contrato.

XII — Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de recebimento e exame dos Documentos de Habilitação e do recebimento e abertura das Propostas, podendo a Comissão marcar nova reunião, no prazo máximo de três dias, para o respectivo julgamento.

XIII — Para efeito de julgamento das Propostas apresentadas, serão tomadas em consideração, não somente os menores preços ofertados, mas também as condições de qualidade, pagamento, garantia, assistência e outros detalhes que a Comissão julgar aplicável, tendo em vista os interesses do Tribunal.

XIV — Caberá recurso ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, de quaisquer decisões proferidas pela Comissão. O recurso deverá ser apresentado, com o pedido de encaminhamento, por escrito, ao Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

XV — O Exmo. Sr. Presidente **poderá anular**, no todo ou em parte a presente Licitação, por mera conveniência do Tribunal, sem que caiba às empresas licitantes qualquer indenização ou compensação.

XVI — A eventual desistência da firma julgada vencedora colocará a segunda Proposta classificada e implicará na perda automática da respectiva caução.

XVII — A firma a que forem adjudicados os serviços deverá assinar contrato com o Tribunal Regional Eleitoral no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

XVIII — Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie sendo da competência da Comissão as decisões de primeira instância.

XIX — Quaisquer informações suplementares serão prestadas aos interessados na Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, no expediente de 8:00 às 12:00 horas, pela Comissão de Licitação.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 13 de janeiro de 1981.

MARIA LUIZA NEGREIROS  
Presidente da Comissão

VISTO:

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID  
Diretor Geral

(G. Reg. - nº 116)

## TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 9.498  
(Processo Nº 45.185)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de dezembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

**R E S O L V E :**

Aprovar, por unanimidade, as conclusões abaixo apresentadas pelo Conselheiro EMILIO MARTINS - Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Muaná:

a) Mandar desapensar e arquivar o Processo nº 45.945, referente à inspeção realizada na Prefeitura de Muaná, trasladando-se para as contas de 1980, as peças que forem indicadas pela Auditoria, já que nesse processo nada foi apurado de comprometedor, como acentua o relatório do Dr. Auditor incumbido da auditoragem "in loco".

b) Emitir parecer prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura de Muaná, exercício de 1979, de responsabilidade de Hermógenes Ferreira Guimarães.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

- Absteve-se de votar  
MANUEL AYRES

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará

ANTONIO ERLINDO BRAGA  
Auditor Convocado

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.

RESOLUÇÃO Nº 9.499  
(Processo Nº 46.953)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de dezembro de 1980, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de dezembro de 1969).

**R E S O L V E :**

APROVAR, por unanimidade o parecer prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro EMILIO MARTINS - Relator da prestação de contas da Interventoria do Município de Muaná, período de 24 de abril a 22 de outubro de 1980, o qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de dezembro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Conselheiro-Presidente  
EMILIO MARTINS  
Relator

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA  
EVA ANDERSEN PINHEIRO  
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
MANUEL AYRES  
ANTONIO ERLINDO BRAGA

Auditor Convocado

Foi presente: Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO — Procurador.